

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 875

Quinta-feira - 26 de Outubro de 2017

Vitória/ES

Sumário

Municípios

Afonso Cláudio	2
Alfredo Chaves	3
Alto Rio Novo	5
Anchieta	7
Aracruz	9
Boa Esperança	15
Castelo	18
Colatina	22
Conceição do Castelo	24
Domingos Martins	26
Ecoporanga	27
Governador Lindenberg	28
Guarapari	29
Ibiraçu	40
Itarana	41
João Neiva	43
Pedro Canário	45
Piúma	46
Presidente Kennedy	47
Santa Maria de Jetibá	48
Santa Teresa	51
São Domingos do Norte	55
São Gabriel da Palha	56
São José do Calçado	61
São Roque do Canaã	62
Serra	65
Venda Nova do Imigrante	69
Viana	72



Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE ADESÃO

Publicação Nº 104814

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

O Município de Afonso Cláudio/ES, através do Setor de Compras, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 025/2017, itens 09 - ISS Bancário e 10 - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, oriunda do Pregão Presencial Nº 010/2017 - Proc. Nº 457/2017 da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, firmada com a empresa E & L Produções de Software Ltda.

Valor total da contratação: R\$ 93.915,50 (noventa e três mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 7.515,50 (sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) referente a implantação do Sistema de ISS Bancário, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) referente ao licenciamento do sistema de ISS Bancário por 12 (doze) meses e R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) referente ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Dotação Orçamentária (referente ao exercício de 2017): 08 01 04 123 0018 2.055 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa-Jurídica - Fonte de Recurso: 10000000 - Recursos Ordinários

Afonso Cláudio/ES, em 25 de outubro de 2017.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050-2017

Publicação Nº 104815

Aviso de Alteração e Republicação - Pregão Presencial Nº 050/2017

Proc. Nº 10699/2017

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a ALTERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação/manutenção de equipamentos de impressão e cópias de tecnologia a laser, fornecimento de peças, suprimentos e serviços técnicos, como segue:

I - Da Alteração:

1.1 - Fica alterado o quantitativo da franquia mínima global mensal de 20.000 (vinte mil) cópias/páginas, estabelecida no item 9 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo I-C, ambos do Edital de Licitação, para 15.000 (quinze mil).

II - Da Abertura:

2.1 - Fica a abertura dos trabalhos agendada para o dia 14 de novembro de 2017, às 08h30min, na Sede da Prefeitura, situada à Praça da Independência, 341, Centro, Afonso Cláudio/ES.

2.2 - As Propostas Comerciais (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2017, fechados e assinados em seus lacres.

III - Disposições Gerais:

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e termos do Edital de Pregão Presencial Nº 050/2017, que não foram alteradas pelo presente.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link - Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de outubro de 2017.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira Oficial

Alfredo Chaves

PREFEITURA

DECRETO Nº01160

Publicação Nº 104831

DECRETO 1160- N/2017

EMENTA:Dispõe sobre a regulamentação/padronização de processos administrativos específicos para apuração da responsabilidade do gestor escolar que recusar matrícula à pessoa com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES – ESTADO DOSANTO, no uso das suas atribuições, que lhe confere o artigo 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei nº 13. 146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando a inclusão social e a cidadania;

Considerando que a Lei nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção do Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, atendendo aos Princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008);

Considerando que o Ministério da Educação, por meio de Nota Técnica nº 020/2015, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI, cuja elaboração foi estimulada pelo Parecer nº 171/2015/CONJUR-MEC/CGU/AGU, emitiu orientações, para que nas esferas municipais e estaduais, por intermédio das secretarias de educação, procedem a atuação dos gestores escolares e autoridade competente, em razão da negativa de matrícula a estudantes com deficiência.

Considerando a necessidade de adoção de medidas, visando à observância da legislação em vigor, com a regulamentação/padronização de processos administrativos específicos para esse fim, no âmbito da administração pública municipal,

DECRETA

Art. 1º É dever do município de Alfredo Chaves – E.S. assegurar o direito da pessoa com deficiência à educação, em sistema educacional inclusivo, garantida a transversalidade da educação especial.

§1º O direito de que trata o caput será assegurado em todas as políticas de educação, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, segundo os preceitos da convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência.

§2º O Município disponibilizará a instituição de ensino, em que a pessoa com deficiência estiver matriculada, profissional de apoio escolar que exercerá atividades de alimentação, higiene e locomoção e que atue em todas as

atividades escolares nas quais se fizer necessária, nos termos do art. 3º, XIII c/c art. 28, XVII da Lei nº 13.146/2015, devendo ainda ser periodicamente avaliado pela escola, juntamente com a família, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

Art. 2º O gestor escolar ou a autoridade competente, que recusar a matrícula de estudantes com deficiências poderá ser punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 3º Tendo conhecimento da recusa de matrícula o(a) Secretário(a) Municipal de Educação é obrigado a promover a apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao gestor escolar ampla defesa.

§ 1º Recebida a denúncia, assim que instaurar o processo administrativo, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação dará ciência dos fatos ao Ministério Público.

Art. 4º O Processo administrativo será promovido por uma Comissão Especial composta por (03) três servidores efetivos nomeados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que iniciarão os serviços em 05 (cinco) dias

§1º Ao designar a Comissão o(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicará entre os membros o presidente, e esse indicará o Secretário.

Art. 5º A Comissão dedicará tempo integral, se necessário, aos trabalhos do inquérito, ficando em tais casos dispensados do serviço durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Parágrafo único. O prazo de conclusão do inquérito será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que justificada a impossibilidade de concluir os trabalhos dentro do primeiro prazo.

Art. 6º A Comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo, se necessário, técnicos e peritos.

Art. 7º Antes da lavratura do termo de ultimação citarse-á o denunciado para tomar conhecimento do processo administrativo e promover sua defesa dentro de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. O prazo para defesa pode ser prorrogado por mais (10) dez dias, em caso de diligências imprescindíveis à defesa.

Art. 8º Concluída a defesa a Comissão remeterá o processo à Secretaria Municipal de Educação, contendo o Relatório Final, que concluirá pela inocência ou responsabilidade do gestor escolar.

Art. 9º Recebido o processo o(a) Secretário(a) Municipal de Educação proferirá a decisão no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º O valor da multa será calculado tomando-se por base o relatório apresentado pela comissão, observando especialmente o número de matrículas recusadas pelo gestor e as justificativas apresentadas, podendo variar de 03 (três) a 20(vinte) salários mínimos.

§2º Se o gestor escolar já houver sido punido pela conduta do art. 2º, sem prejuízo da aplicação da multa, poderá ser destituído do Cargo em Comissão ou da Função de Confiança, após processo administrativo disciplinar, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10 Qualquer interessado poderá denunciar a recusa à matrícula de estudantes com deficiência ao órgão administrativo competente, sem prejuízo a outras denúncias previstas na legislação.

Art. 11 Verificada a responsabilidade do gestor escolar da instituição de ensino pública municipal e aplicada a multa, o processo deverá ser encaminhado para o Setor Tributário Municipal, a fim de que seja emitida a Declaração de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 25 de outubro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Publicação Nº 104789

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROC. ADM Nº 0022/2017

ABERTURA: Dia 09/11//2017 às 08:00 h, Sede do SAAE.

OBJETO: Contratação de licença de uso do Software de Gestão Comercial de Contas de Água, incluindo Agência Virtual e Agentes Arrecadores Web.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 26/10/2017, na Sede do SAAE ou através de solicitação via email: licitacoes@saaeac.com.br.

Valor global: R\$ 32.057,00.

Informações Tel. 27 3269 1341.

Camila de Souza Brandy

Pregoeira

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5359/2017

Publicação Nº 104822

DECRETO Nº5359/2017

De 24 de Outubro de 2017

EXONERA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica exonerada a partir do dia 24/10/2017, a Senhora NILZA ALMEIDA COSTA portadora do CPF nº364.282.727-68 e CI nºM-1.768.578, de exercer o Cargo Efetivo de PROFESSORA MaPAV, da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de aposentadoria compulsória.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5360/2017

Publicação Nº 104823

DECRETO Nº5360/2017

De 24 de Outubro de 2017

EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º) Fica exonerado a partir do dia 24/10/2017, o Senhor SEBASTIÃO LEANDRO BARBOSA, portador do CPF nº946.987.677-68 e CI nºM-6.737.051, de exercer

o Cargo Efetivo de COVEIRO, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, por se tratar de aposentadoria compulsória.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 104880

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Eu, Luiz Américo Borel, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 003065/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob Nº 033/2017, diante do relatório da Pregoeira Oficial, homologo-o, às empresas CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, M. C. INFORMÁTICA LTDA ME, MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, GERALDO A. DAS CHAGAS ME e POLI COMERCIAL EIRELI EPP junto aos lotes a elas correspondentes, conforme abaixo:

a) CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – Itens – 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27 e 31, perfazendo o valor total global de R\$ 9.690,30 (nove mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos);

b) M. C. INFORMÁTICA LTDA ME – Itens – 04, 05, 21 e 35, perfazendo o valor total global de R\$ 10.893,20 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos);

c) MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME – Itens – 06, 07, 22, 30, 33 e 34, perfazendo o valor total global de R\$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

d) GERALDO A. DAS CHAGAS ME – Itens – 13, 29 e 32, perfazendo o valor total global de R\$ 22.240,00 (vinte e dois mil duzentos e quarenta reais) e

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

e) POLI COMERCIAL EIRELI EPP – Item – 24, perfazendo o valor total global de R\$ 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais).

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal

Autorizo a convocação do representante legal da empresa acima mencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços, referente a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e de consumo, para atendimento da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, necessários ao cumprimento do objeto licitado.

Alto Rio Novo - ES, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ AMERICO BOREL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017

Publicação Nº 104824

PORTARIA Nº 131/2017

24 de Outubro de 2017

REVOGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ETC;

CONSIDERANDO, a necessidade pública e o interesse da Administração Pública Municipal a diminuir o gasto com pessoal e de contratados;

RESOLVE:

Art. 1º) Revoga Licença Sem Remuneração a Servidora infra relacionada, conforme requerimento processado sob nº 003682/17, datado de 05 de Outubro de 2017, a saber:

Nome	Cargo	Secretaria	Protocolo	Período
Nilza Almeida Costa	Professora MaPAV	Educação	000906/17	02/04/17 á 01/11/17

Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições ao contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Anchieta

PREFEITURA

ANUNCIO COTAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PNEUS (25 DE OUTUBRO DE 2017)

Publicação Nº 104899

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PNEUS. Para atender a frota do Município.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272 - (28) 3536-3257

Responsável pela Cotação: JOSY CORRÊA

ANUNCIO DE COTAÇÃO

Publicação Nº 104850

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PNEUS. Para atender a frota do Município.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272 - (28) 3536-3257

Responsável pela Cotação: JOSY CORRÊA

ANÚNCIO DE COTAÇÕES

Publicação Nº 104897

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272/3257

Paulo Mateus Costa Zetum (Coordenador de Compras)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272/3257

Paulo Mateus Costa Zetum (Coordenador de Compras)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'GUA.

OBJETOS: BOMBAS CENTRIFUGAS.

BOMBAS SUBMERSAS.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272/3257

Paulo Mateus Costa Zetum (Coordenador de Compras)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272/3257

Paulo Mateus Costa Zetum (Coordenador de Compras)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço.

ITEM 1: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

OBJETOS: BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO.

MEIO-FIO DE CONCRETO.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas: pmacompraspma@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras - (28) 3536-3272

Paulo Mateus Costa Zetum (Coordenador de Compras)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 104843

AVISO DE NEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, para contratação do DEPARTAMENTO OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO – DIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, na forma de autarquia do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.161.362/0001-83, sediada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29.050-625, para as publicações de atos oficiais, atos relacionados a procedimentos licitatórios, resumos de atos contratuais, de pessoal, rescisões, retificações, ordens de serviços, instruções, portarias, decretos e outros, cuja publicidade se faça necessário. Valor estimado de R\$ 7.988,46 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

Processo Administrativo: 14759/2017

Obs.: Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Anchieta conforme Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Anchieta.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - FMS

Publicação Nº 104874

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017

Processo n.º 1810/2017

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal no 5.679/2017. Os interessados deverão retirar o Edital pelo site www.anchieta.es.gov.br ou via correio eletrônico, no endereço pregão.anchieta@gmail.com.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De 08:00 às 08:30 do dia 09/11/2017.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 08:30 do dia 09/11/2017.

Anchieta, 25 de outubro de 2017.

Janaina Petri P. Fernandes

Pregoeira Oficial - PMA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 104848

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO (MEPES/CRECHES) que tem por objeto o atendimento Integral da criança na faixa etária de 0 a 4 anos de Idade, garantindo acompanhamento educativo adequado à sua formação e desenvolvimento.

Valor: R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais) por 12 (doze) meses.

Processo: 12811/2017

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2017

Publicação Nº 104875

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 060/2017

PROCESSO Nº 7874/2017

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis para os municípios que são atendidos pela Comissão de Benefícios.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 26/10/2017.

Início da disputa: às 13h30min do dia 26/10/2017.

Edital: Disponibilizado no site PMA: www.aracruz.es.gov.br.

Banco do Brasil

www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº.694602

Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 25 de Outubro de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.11.859/2017

Publicação Nº 104889

RATIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 11.859/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Aquisição de protetor solar

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e as Empresas abaixo relacionadas:

FARMÁCIA SEGATO LTDA. CNPJ 03.885.907/0001-73. Valor R\$ 747,12 (setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

OBJETO - Aquisição de protetor solar para atendimento de mandado judicial, visando propiciar tratamento de saúde da paciente TANIA APARECIDA FERREIRA COSTA FANTIM – Processo 006.10.008663-3.

Aracruz/ES, 24 de outubro de 2017.

Juliana Soneghet Baiocco Louzada

Secretária de Saúde Interina

Decreto 33.313, de 06/10/2017

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - 2017/2020 - PROCESSO Nº 12217/2017

Publicação Nº 104902

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - 2017/2020

Processo nº 12217/2017

Com relação ao extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES (Publicação nº 104766, Edição nº 874) no dia 25/10/2017, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE FOMENTO DO TURISMO E CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ nº002/2017

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS

CATEGORIA	GÊNERO	
() solo/DJ	() MPB	() Reggae
() Duo	() Pop	() Pé de Serra
() Trio	() Sertanejo	() Samba
() Quarteto	() Regionalista	() Pagode
() Quinteto	() Infantil	() Rock
() Banda – mínimo 06 integrantes	() Rap	() Jazz
() Coral – mínimo 10 integrantes	() Hip-Hop	() Blues

LEIA-SE:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICO CULTURAIS

CATEGORIA (Música)	GÊNERO	
() solo/DJ	() MPB	() Reggae
() Duo	() Pop	() Pé de Serra
() Trio	() Sertanejo	() Samba
() Quarteto	() Regionalista	() Pagode
() Quinteto	() Infantil	() Rock
() Banda – mínimo 06 integrantes	() Rap	() Jazz
() Coral – mínimo 10 integrantes	() Hip-Hop	() Blues

CATEGORIA (Grupos Culturais)	GÊNERO	
() Artista solo	() Folclórico	() Danças
() Duo	() Circenses	() Literários
() Trio	() Artes Cênicas	() Artes Visuais
() Quinteto	() Étnicos	
() Acima de 6 integrantes	() Contemporâneos	

CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA – www.aracruz.es.gov.br e no

[Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.es.gov.br](http://www.diariomunicipal.es.gov.br)

Aracruz/ES, 25 e Outubro de 2017.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 32.067 de 01/01/2017

RESOLUÇÃO CMASA Nº136 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA IGD SUAS 2016 E REPROGRAMAÇÃO DO SALDO PARA 2017

Publicação Nº 104885

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 136 de 25 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira instrumento de Prestação de Contas dos recursos do Bloco da Gestão do SUAS, componente Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS 2016, transferidos ao município através do FNAS e da reprogramação do saldo para utilização em 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, doravante denominado CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira instrumento de Prestação de Contas dos Recursos do Bloco da Gestão do SUAS, componente Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS 2016, transferidos ao município através do FNAS.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo de recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, apurados em 31 dezembro de 2016, vinculados ao FMAS, no valor total de R\$ 28.063,35 (vinte e oito mil sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para serem utilizados no exercício de 2017, dentro do Bloco da Gestão do SUAS.

§ 1º Fica aprovada a destinação de 3% deste montante, no valor de R\$ 841,90 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), para as atividades de apoio operacional do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com o art. 5º, da Portaria nº 07/MDS que regulamenta o art. 12-A da Lei 8.742/1993 (incluído pela Lei 12.435/2011),

§ 2º Fica aprovado que os demais recursos no valor de R\$ 27.221,45 (sete mil, duzentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos), serão utilizados na aquisição de equipamentos permanentes e/ou capacitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 25de Outubro de 2017.

Princila da Cunha

Presidente do CMASA

Resolução nº135/2017

RESOLUÇÃO CMASA Nº137 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA IGD PBF 2016 E REPROGRAMAÇÃO DO SALDO PARA 2017

Publicação Nº 104886

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº 1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 137 de 25 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira instrumento de Prestação de Contas dos recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único, componente IGD PBF 2016 e da reprogramação do saldo para utilização em 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, doravante denominado CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de Outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira instrumento de Prestação de Contas dos Recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa

Família e do Cadastro Único, componente Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF 2016, transferidos ao município através do FNAS.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, componente IGD PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, apurados em 31 dezembro de 2016, vinculados ao FNAS, no valor total de R\$ 629.348,23 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para serem utilizados no exercício de 2017, dentro do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

§ 1º Fica aprovada a destinação de 3% deste montante, no valor de R\$ 18.880,44 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para as atividades de apoio operacional do Conselho Municipal de Assistência Social, Instância de Controle Social do PBF, em conformidade com art. 11-A, § 6º, do Decreto 7.332/2010.

§ 2º Fica aprovado que os demais recursos no valor de R\$ 610.467,79 (seiscentos e dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) serão para atender a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para contratação de empresa especializada em curso de capacitação profissional para os beneficiários do Bolsa Família, aquisição de materiais gráficos, aquisição de equipamentos de informática, aquisição de material de expediente, locação de imóvel, aquisição de combustível, diárias, passagens terrestres e passagens aéreas, dentre outros.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 25 de Outubro de 2017.

Princila da Cunha

Presidente do CMASA

Resolução nº135/2017

RESOLUÇÃO CMASA Nº138 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA - SERVIÇOS E PROGRAMAS 2016

Publicação Nº 104890

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARA-CRUZ-CMASA, Criado pela Lei nº1.969/96 com nova redação dada através da Lei nº2.105-98

Resolução CMASA nº 138 de 25 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira(Serviços/Programas) instrumento de Prestação de Contas dos recursos de 2016 dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica,

Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e dos Programas BPC na Escola, Aprimora Rede e Ações Estratégicas do PETI.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, doravante denominado CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira de 2016, instrumento de Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Federal, fundo a fundo, dos recursos financeiros transferidos ao município através do FNAS, relativo às metas físicas e financeiras pactuadas no Plano de Ação 2016 e Termos de Aceite firmados, para desenvolvimento dos serviços e programas do SUAS, por bloco de financiamento e componentes, a saber:

I – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- Piso Básico Fixo - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – (PAIF);
- Piso Básico Variável - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

II - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- Piso Fixo de Média Complexidade – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ;
- Piso Fixo de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas Socio-educativas de La e PSC;
- Piso de Transição de Média Complexidade – Serviço de PSE para pessoas com deficiência e suas famílias.

III – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Piso de Alta Complexidade I – Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.

IV- PROGRAMAS

- a) BPC na Escola – Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – (Aplicação de Questionário)
- b) Aprimora Rede - Cadastramento de todas as entidades privadas no CNEAS
- c) Ações Estratégicas para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz – ES, 25 de Outubro de 2017.

Princila da Cunha

Presidente do CMASA

Resolução nº135/2017

RESOLUÇÃO CMASA Nº139 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DE RECURSOS REFERENTES AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DE SERVIÇOS E PROGRAMAS 2016

Publicação Nº 104892

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ – CMASA, Criado pela lei Nº 1.969/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA ATRAVÉS DA LEI Nº 2.105/98

Resolução CMASA Nº139 de 25 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos de recursos referentes ao Cofinanciamento Federal de Serviços e Programas, da utilização dos recursos do Bloco da Proteção Social Básica no pagamento da equipe de referência do CRAS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz - CMASA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei 2.105, de 08/04/1998, alterada em seu Art. 3º, I e II, e § 5º, pela Lei 2.927/2006 e Revogado seu Art. 20, alterada em seu Art. 3º II, no uso de suas atribuições legais, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos de recursos financeiros apurados em 31 dezembro de 2016, deduzidos dos valores inscritos em resto a pagar, vinculados ao FMAS, oriundos do cofinanciamento Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS/SUAS, no valor total de 765.440,84 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para serem utilizados no exercício de 2017, conforme proposta de aplicação apresentada pela SEMDS, por blocos e componentes a saber:

I – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Valor total: R\$ 544.025,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), assim distribuído:

a) CRAS/PAIF/SCFV – R\$ 544.025,75 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) – Cursos de capacitação para os técnicos e demais servidores da Assistência, contratação de oficinas, confecção de cartilhas educativas, encontro das famílias, contratação de serviço de quilometragem para eventos, Locação de veículos leves, aquisição de material gráfico e visual, Internet; aquisição de camisetas, pagamento de combustível dos veículos locados e próprios, contratação de empresa para emissão de passagens terrestre para

atendimento ao usuário e aos profissionais em cursos e/ou capacitações, aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza, aquisição de materiais de armarinho; limpezas de ambientes em geral (caixa d'água, dedetização, etc), aquisição de gêneros alimentícios, utilização no pagamento dos profissionais que integram a equipe de referência do CRAS, locações de imóveis, Contratação de empresa para realizar diagnóstico social, aquisição de software, dentre outros.

II – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - Valor Total: R\$ 7.581,25 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), assim destinado:

a) CREAS/PAEFI – montante de R\$ 1.362,57 (mil trezentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos) para cursos de capacitação para os técnicos e demais servidores, contratação de oficinas, confecção de cartilhas educativas, locação de veículo leve, confecção de material gráfico e visual, contratação de divulgação sonora, aquisição de camisetas, pagamento de combustível dos veículos locados e próprios, contratação de empresa para emissão de passagens terrestre para atendimento aos usuários e/ou profissionais em cursos ou capacitações, aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza, aquisição de materiais de armarinho; limpezas de ambientes em geral (caixa d'água, dedetização, ECT.), gêneros alimentícios, locação de imóvel, dentre outros;

b) SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS- R\$ 6.218,68 (seis mil duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) – para celebração de termo de parceria com a APAE.

III – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - Valor Total: R\$ 101.507,54 (cento e um mil quinhentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos), assim destinado:

a) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE– Casa de Acolhimento - R\$ 11.507,54 (onze mil quinhentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos) – para aquisição de materiais de expediente, aquisição de materiais de limpeza, aquisição de materiais de armarinho, limpezas de ambientes em geral (caixa d'água, dedetização, etc.), aquisição de gêneros alimentícios (cereais, hortifrutti, carnes, padaria, etc.);

b) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE– Recanto Feliz – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - celebração de termo de parceria para repasse financeiro.

IV – PROGRAMAS:

a) BPC na Escola - R\$ 2.767,98 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) – para aquisição de materiais de expediente;

b) Aprimora Rede – R\$ 334,65 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) – para aquisição de materiais de expediente.

c) Ações Estratégicas do PETI – AEPETI- R\$ 109.223,67 (cento e nove mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) – para contratação de coordenador, realização de ações de divulgação do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil, confecção de material gráfico e visual, tais como, confecção de cartilhas, cartazes, convite, pasta, banner, placa de identificação, camisetas, palestrante para o eventos, dentre outros.

Art. 2º Aprovar a utilização de até 60% recursos do Bloco

da Proteção Social Básica (componente PAIF), para pagamento dos profissionais que integram a equipe de referência dos CRAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 25 de Outubro de 2017.

Princila da Cunha

Presidente do CMASA

Resolução nº135/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 104795

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI 8666/93

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa Audatex Brasil Serviços LTDA referente a aquisição de licença de uso, manutenção e suporte técnico de software para orçamentação eletrônica destinada a recuperação automotiva. O processo é o de número 157/2017.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 056/2017

Publicação Nº 104856

AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 056/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 062/2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, no dia e horário abaixo especificado EXCLUSIVAMENTE para às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO.

ABERTURA PROPOSTAS: 20/11/2017 às 13h30min

INICIO DA DISPUTA: 20/11/2017 às 14h00min

PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS - Pregoeira

NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 104796

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI 8666/93

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA referente a contratação dos serviços de Banco de Preço, valor total de R\$ 7.990,00. O processo é o de número 166/2017.

Elias Antônio Coelho Marochio

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE-ARA-186/2017

Publicação Nº 104798

PORTARIA SAAE-ARA-186/2017

Dispõe sobre estabilidade e progressão de servidor efetivo aprovado em estágio probatório conforme Lei 3.939/2015 - Plano de Classificação de Cargos, Vencimentos e Carreira, do Quadro Permanente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.712 de 08/05/2017 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

RESOLVE:

Art. 1º DECIDE pela ESTABILIDADE e AUTORIZA a PROGRESSÃO por Merecimento concedida a partir do dia 31/08/2017 ao servidor WANDERLEY BASTOS, Cargo: Técnico de Manutenção, matrícula 99, admitido em 08/02/2008, por atender o disposto no artigo 27 da lei 3.939/2015 (Plano de Classificação de Cargos, Vencimentos e Carreira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – ES) e ter obtido a média geral de 88,85% nas avaliações do estágio probatório e relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional instituída pela Portaria SAAE-ARA-056/2017.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes dessa progressão estão previstos neste exercício e o efeito financeiro vigorará a partir de 01/09/2017.

Aracruz-ES, 26 de setembro de 2017.

ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

Diretor Geral do SAAE

Decreto 32.712/2017

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010, 011, 012 E 013 /2017

Publicação Nº 104829

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES – CNPJ: 15.083.237.0001-50.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Processo nº 3.700 /2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 010/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Empresa registrada: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº 31.792.534/0001-21, nos itens (item 10/ lote 10) no valor de R\$ 7,50, (item 11/ lote 11) no valor de R\$ 4,30, (item 12/ lote 12) no valor de R\$ 0,80, (item 14/ lote 14) no valor de R\$ 113,00, (item 15/ lote 15) no valor de R\$ 21,50, (item 16/ lote 16) no valor de R\$ 4,50, (item 17/ lote 17) no valor de R\$ 17,50, (item 18/ lote 18) no valor de R\$ 20,00, (item 19/ lote 19) no valor de R\$ 15,00, (item 20/ lote 20) no valor de R\$ 6,40, (item 24/ lote 24) no valor de R\$ 10,30, (item 27/ lote 27) no valor de R\$ 36,00, (item 28/ lote 28) no valor de R\$ 71,00, (item 29/ lote 29) no valor de R\$ 7,00, (item 35/ lote 35) no valor de R\$ 1,35, (item 36/ lote 36) no valor de R\$ 0,40, (item 37/ lote 37) no valor de R\$ 47,30, (item 38/ lote 38) no valor de R\$ 2,60, (item 39/ lote 39) no valor de R\$ 3,70, (item 40/ lote 40) no valor de R\$ 3,60, (item 41/ lote 41) no valor de R\$ 3,30, (item 42/ lote 42) no valor de R\$ 4,10, (item 43/ lote 43) no valor de R\$ 2,10, (item 44/ lote 44) no valor de R\$ 2,50, (item 45/ lote 45) no valor de R\$ 1,75, (item 47/ lote 47) no valor de R\$ 2,20, (item 50/ lote 50) no valor de R\$ 749,00, (item 51/ lote 51) no valor de R\$ 16,50, (item 52/ lote 52) no valor de R\$ 54,50, (item 55/ lote 55) no valor de R\$ 2,90, (item 56/ lote 56) no valor de R\$ 2,90, (item 57/ lote 57) no valor de R\$ 2,90, (item 58/ lote 58) no valor de R\$ 40,50, (item 59/ lote 59) no valor de R\$ 5,80, (item 60/ lote 60) no valor de R\$ 38,00, (item 61/ lote 61) no valor de R\$ 15,50, (item 62/ lote 62) no valor de R\$ 20,00, (item 69/ lote 69) no valor de R\$ 4,20, (item 70/ lote 70) no valor de R\$ 2,60, (item 71/ lote 71) no valor de R\$ 14,00, (item 72/ lote 72) no valor de R\$ 14,00, (item 73/ lote 73) no valor de R\$ 14,00, (item 74/ lote 74) no valor de R\$ 28,60, (item 76/ lote 76) no valor de R\$ 37,00, (item 84/ lote 84) no valor de R\$ 7,00, (item 85/ lote 85) no valor de R\$ 13,80, (item 86/ lote 86) no valor de R\$ 14,20, (item 89/ lote 89) no valor de R\$ 9,40, (item 90/ lote 90) no valor

de R\$ 13,00, (item 91/ lote 91) no valor de R\$ 4,50, (item 93/ lote 93) no valor de R\$ 56,50, (item 94/ lote 94) no valor de R\$ 3,70, (item 95/ lote 95) no valor de R\$ 3,60, (item 96/ lote 96) no valor de R\$ 8,80, (item 97/ lote 97) no valor de R\$ 8,80, (item 98/ lote 98) no valor de R\$ 14,30, (item 100/ lote 100) no valor de R\$ 24,65, (item 101/ lote 101) no valor de R\$ 19,70, (item 102/ lote 102) no valor de R\$ 70,20, (item 103/ lote 103) no valor de R\$ 70,20, (item 104/ lote 104) no valor de R\$ 2,20, (item 105/ lote 105) no valor de R\$ 2,90, (item 106/ lote 106) no valor de R\$ 38,00, (item 107/ lote 107) no valor de R\$ 15,50, (item 108/ lote 108) no valor de R\$ 20,00, (item 115/ lote 115) no valor de R\$ 4,20, (item 116/ lote 116) no valor de R\$ 2,60, (item 117/ lote 117) no valor de R\$ 14,00, (item 118/ lote 118) no valor de R\$ 14,00, (item 119/ lote 119) no valor de R\$ 14,00, (item 120/ lote 120) no valor de R\$ 28,60, (item 121/ lote 121) no valor de R\$ 37,00, (item 129/ lote 129) no valor de R\$ 7,00, (item 130/ lote 130) no valor de R\$ 13,80, (item 131/ lote 131) no valor de R\$ 14,20, (item 134/ lote 134) no valor de R\$ 9,40, (item 135/ lote 135) no valor de R\$ 13,00, (item 136/ lote 136) no valor de R\$ 4,50, (item 138/ lote 138) no valor de R\$ 56,50, (item 139/ lote 139) no valor de R\$ 3,70, (item 140/ lote 140) no valor de R\$ 3,60, (item 141/ lote 141) no valor de R\$ 8,80, (item 142/ lote 142) no valor de R\$ 8,80, (item 143/ lote 143) no valor de R\$ 14,30, (item 145/ lote 145) no valor de R\$ 24,65, (item 146/ lote 146) no valor de R\$ 19,70, (item 147/ lote 147) no valor de R\$ 70,20, (item 148/ lote 148) no valor de R\$ 70,20, (item 149/ lote 149) no valor de R\$ 2,20 e (item 150/ lote 150) no valor de R\$ 2,90, no valor total de R\$ 13.883,25.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 011/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Empresa registrada: LV COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº 23.983.971/0001-02, nos itens (item 87/ lote 87) no valor de R\$ 180,00, (item 88/ lote 88) no valor de R\$ 165,00, (item 132/ lote 132) no valor de R\$ 180,00 e (item 133/ lote 133) no valor de R\$ 165,00, no valor total de R\$ 9.330,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

e Cidadania que serão utilizados no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Empresa registrada: N NUNES COMECIO DISTRIBUIDOR LTDA ME, CNPJ nº 17.630.850/0001-76, nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 7,10, (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 7,10, (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 7,10, (item 4/ lote 4) no valor de R\$ 8,10, (item 5/ lote 5) no valor de R\$ 39,00, (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 6,75, (item 9/ lote 9) no valor de R\$ 110,00, (item 13/ lote 13) no valor de R\$ 8,15, (item 22/ lote 22) no valor de R\$ 56,50, (item 23/ lote 23) no valor de R\$ 215,00, (item 25/ lote 25) no valor de R\$ 83,90, (item 26/ lote 26) no valor de R\$ 8,70, (item 30/ lote 30) no valor de R\$ 3,90, (item 31/ lote 31) no valor de R\$ 13,70, (item 32/ lote 32) no valor de R\$ 4,00, (item 33/ lote 33) no valor de R\$ 45,00, (item 34/ lote 34) no valor de R\$ 7,90, (item 48/ lote 48) no valor de R\$ 28,90, (item 49/ lote 49) no valor de R\$ 57,00, (item 63/ lote 63) no valor de R\$ 11,75, (item 66/ lote 66) no valor de R\$ 28,50, (item 67/ lote 67) no valor de R\$ 110,00, (item 68/ lote 68) no valor de R\$ 33,50, (item 92/ lote 92) no valor de R\$ 53,90, (item 109/ lote 109) no valor de R\$ 11,75, (item 112/ lote 112) no valor de R\$ 28,50, (item 113/ lote 113) no valor de R\$ 110,00, (item 114/ lote 114) no valor de R\$ 33,50 e (item 137/ lote 137) no valor de R\$ 53,90, no valor total de R\$ 13.349,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que serão utilizados no Centro de referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Empresa registrada: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.936.832/0001-63, nos itens (item 7/ lote 7) no valor de R\$ 40,00, (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 16,70, (item 21/ lote 21) no valor de R\$ 270,00, (item 46/ lote 46) no valor de R\$ 37,10, (item 53/ lote 53) no valor de R\$ 14,70, (item 54/ lote 54) no valor de R\$ 2,70, (item 64/ lote 64) no valor de R\$ 6,30, (item 65/ lote 65) no valor de R\$ 62,00, (item 75/ lote 75) no valor de R\$ 4,00, (item 77/ lote 77) no valor de R\$ 64,00, (item 78/ lote 78) no valor de R\$ 86,00, (item 79/ lote 79) no valor de R\$ 34,50, (item 80/ lote 80) no valor de R\$ 19,00, (item 81/ lote 81) no valor de R\$ 4,30, (item 82/ lote 82) no valor de R\$ 39,90, (item 83/ lote 83) no valor de R\$ 76,00, (item 99/ lote 99) no valor de R\$ 17,00, (item 110/ lote 110) no valor de R\$ 6,30, (item 111/ lote 111) no valor de R\$ 62,00, (item 122/ lote 122) no valor de R\$ 64,00, (item 123/ lote 123) no valor de R\$ 86,00, (item 124/ lote 124) no valor de R\$ 34,50, (item 125/ lote 125) no valor de R\$ 19,00, (item 126/ lote 126) no valor de R\$ 4,30, (item 127/ lote 127) no valor de R\$ 39,90, (item 128/ lote 128) no valor de R\$ 76,00 e (item 144/ lote 144) no valor de R\$ 17,00, no valor total de R\$ 13.684,00.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 25 de outubro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031, 032, 033 E 034 / 2017

Publicação Nº 104830

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES - CNPJ: 27.167.436/0001-26.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Processo nº 3.637 / 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 031/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e móveis, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa registrada: ALEMPEQ EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº 31.792.534/0001-21, no item (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 679,00, no valor total de R\$ 3.395,000.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 032/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e móveis, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa registrada: COLMAQ MAQUINAS E EQUIP DE ESCRITORIO LTDA EPP, CNPJ nº 27.477.959/0001-79, nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 178,00, (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 215,00 e (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 117,00, no valor total de R\$ 14.116,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 033/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e móveis, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa registrada: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 11.373.442/0001-08, no item (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 540,00, no valor total de R\$ 5.400,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 034/2017

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e móveis, mediante Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa registrada: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.936.832/0001-63, nos itens (item 4/lote 4) no valor de R\$ 332,00, (item 5/lote 5) no valor de R\$ 99,00, (item 7/lote 7) no valor de R\$ 220,00 e (item 9/lote 9) no valor de R\$ 2.615,00, no valor total de R\$ 15.455,00.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2017.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados do dia posterior a data de sua publicação.

Boa Esperança/ES, 25 de outubro de 2017.

Lauro Vieira da Silva

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 010261/2017

Publicação Nº 104828

ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO No 010261/2017 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS PIASSI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 159.302.977-20, RG sob o Nº 133.082-SSP/ES, residente e domiciliado na Alameda das Vistas Soberbas, S/N, Pouso Alto, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa PEISINO & FREZZA LTDA, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.068.183/0001-26, com sede Nossa Senhora da Penha, nº. 235, Centro, Castelo-ES, representada neste ato pelo Sr. Sr. ANTONIO ESMAEL PEISINO FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 03179237390, inscrito no CPF sob o nº 764.994.727-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Fittipaldi, nº 247, Santo Agostinho, Município de Castelo/ES, CEP. 29.360-000, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 010261/2017, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Primeira ficam acrescidos em R\$ 51.921,24 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos), em função da solicitação de aumento de 4.590 Lts de Gasolina, e 9.524 Lts de Óleo Diesel Comum S 500, tudo conforme processo administrativo nº 010027/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, desta forma passam a fazer parte do contrato origem os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	VR UN. (R\$)	UN.	DESCRIÇÃO	VR. Total (R\$)
01	4.590	4,34	Lt	Gasolina	19.920,60
03	9.524	3,36	Lt	Óleo Diesel Comum S 500	32.000,64
Total (R\$)					51.921,24

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato original, na Cláusula Primeira ficam decrescidos em R\$ 28.389,84 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), em função da solicitação da diminuição de 8.158 Lts de Óleo Diesel S 10, tudo conforme processo administrativo nº 010027/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, desta forma passam a fazer parte do contrato origem os seguintes valores:

ITEM	QUANT.	VR UN. (R\$)	UN.	DESCRIÇÃO	VR. Total (R\$)
02	8.158	3,48	Lt	Óleo Diesel S 10	28.389,84

CLÁUSULA QUARTA: O valor Global do contrato passará a ser R\$ 388.231,40 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017.

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0070051236800242.042	33903000000	0156	SEME – 11070000 – Rec. do FNDE

CLÁUSULA SEXTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

CONTRATO 1.12435/2017

Publicação Nº 104816

CONTRATO No 1.12435/2017

REF. ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 - PMI

REF. PREGÃO Nº 138/2016 - PMI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012435/2017 - PMC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: ART SONORIZAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCOS E SONORIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS.

Lote	Especificação	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Un. (R\$)
05	PALCO PEQUENO PORTE 06 M X 04 M – locação com montagem e desmontagem de palco medindo 06m x 04m montado em estrutura galvanizada, coberto em lona sintética com área de cena com 06m de comprimento por 04m de largura, com fechamento ao fundo e laterais e saia e sistema de proteção contra incêndio (extintores). sonorização p.a: 01 mix 32 canais digital; 01 cd play; 01 note book; 01 processador; 01 processador de efeito sistema p.a; 04 kit de alta kf 850; 04 caixas de sub-grave; amplificação completa; monitores; 04 retornos de chão; 01 side fill retornos de instrumento contra-baixo, 01 modulo 800 com caixas 4 falantes de 12' e 15'; 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado; 01 set monitor; microfones diversos (sem fio, kit para bateria, voz e percussão), 10 pedestais; 10 garras; 04 direct box; 01 bateria 2 tons e estante de prato; acessórios conexões, tomadas, plugs, cabos e etc. iluminação; 01 mesa digital; 01 man power: 01 rack digital, 01 multi-cabo; 01 máquina de fumaça; 12 spot par 64 foco 5 e foco 1; gelatinas em cores variadas e cabeamento completo; conexões, tomadas, plugs, cabos etc. com seus respectivos Técnicos para manuseios dos sistemas acima.	Un.	01	1.800,00	1.800,00
Total					1.800,00

VALOR: Valor Global do contrato R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA - 30 (Trinta) Dias contados a partir da data de publicação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0080032369500302.069	33903900000	0322	SEMTURC – 39990000 – Outros Rec. Aplic. Vinculada

em conformidade com a legislação vigente. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Castelo – (ES), 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 1.12437/2017

Publicação Nº 104817

CONTRATO No 1.12437/2017

Referente Pregão Presencial No 136/2016.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: EXATA EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos que atendam às diversas demandas de shows, eventos e feiras programados pelos órgãos que compõem a administração pública direta do município, por ocasião da realização da XXVII Festa Italiana de Castelo que acontecerá entre os dias 21 a 29 de Outubro de 2017, conforme especificações constantes no Anexo 02 do presente edital e Termo de Referência Anexo 09, tudo de acordo com o processo administrativo nº 012437/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
00002	04	Diárias	Locação de Banheiro Químico, confeccionado em polietileno injetado, bom estado de conservação; manutenção: lavagem e sucção diária, fornecimento de papel higiênico, produto químico desodorante, com iluminação e com a devida licença ambiental; disponibilidade de 01 funcionário da contratada no tempo integral de uso, para conservação dos mesmos.	115,00	460,00
00003	02	Diárias	Locação de Banheiro Químico Adaptado, confeccionado em polietileno injetado, bom estado de conservação; manutenção: lavagem e sucção diária, fornecimento de papel higiênico, produto químico desodorante, com iluminação, com a rampa de acesso e corrimão interno para serem utilizados por deficientes e com a devida licença ambiental; disponibilidade de 01 funcionário da contratada no tempo integral de uso, para conservação dos mesmos.	175,00	350,00
Total					810,00

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As Despesas Decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento de 2017:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0080032369500302.069	33903900000	0322	SEMTURC – 39990000 – Outros Rec. de Aplic. Vinculada

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 30 dias, com início na data da sua publicação;

Castelo-ES, 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI

Prefeito Municipal

CONTRATO 1.12660/2017

Publicação Nº 104818

CONTRATO No 1.12660/2017

REF. ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - PMI

REF. PREGÃO Nº 005/2016 – PMI

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012660/2017 – PMC

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: EXATA EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DEMAIS DEPARTAMENTOS E/OU SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Lote	Especificação	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Un. (R\$)
07	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 6MX6M COM FECHAMENTO modelo cônica com lona anti-chamas tencionada na cor branca, e estrutura de cano de 3 polegadas de alumínio com pé direito de 3 metros de altura e com fechamento em todas as laterais do mesmo material da cobertura, a empresa vencedora deverá apresentar, quando da instalação do item, o laudo de incombustibilidade e do corpo de bombeiros.	Un.	07	182,00	1.274,00

VIGÊNCIA - prazo de 30 (Trinta) Dias contados à partir da data da publicação do presente Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrente presente contrato serão:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0080032369500302.069	33903900000	0322	SEMTURC - 39990000 - Outros Rec. De Aplic. Vinc.

em conformidade com a legislação vigente. As despesas com a contratação que ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentaria aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017.

Castelo - (ES), 25 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS PIASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 20.751/2017

Publicação Nº 104804

DECRETO Nº 20.751, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 .

Dispõe sobre modificação na composição do "Conselho Municipal de Habitação Popular" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 26.026/2017, Decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a composição do "Conselho Municipal de Habitação Popular", de que trata o Decreto nº 20.402, de 11 de julho de 2017, conforme se especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Bernardo Machado Chisté

Suplente: Marília Castro de Oliveira

Parágrafo Único – Diante da reorganização da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, deixam de compor o referido Conselho as Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento, bem como seus respectivos representantes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 20.752/2017

Publicação Nº 104805

DECRETO Nº 20.752, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 .

Dispõe sobre modificação na composição do "Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente":

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 26.024/2017, Decreta:

Artigo 1º - Fica modificada a composição do "Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente", de que trata o Decreto nº 19.210, de 22 de julho de 2016, conforme se especifica:

- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular: Mayara Forti Trevizani Viguini

Suplente: Emanuelle Sobral Schmidt Souza

Parágrafo Único – Diante da reorganização da nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, deixam de compor o referido Conselho as Secretarias Municipais de Finanças e Planejamento, bem como seus respectivos representantes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de outubro de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 201/2017**

Publicação Nº 104854



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 201/2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral, **CONSIDERANDO** o Lançamento do Movimento de Combate à Violência contra a Mulher a ser realizado no dia 26/10/2017 nas dependências da Câmara Municipal de Colatina a partir das 14:00 hs, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Determinar que o expediente na Câmara Municipal de Colatina no dia 26 de outubro de 2017 (quinta-feira) será de 08:00 hs às 14:00 hs.

Art. 2º. – Comunicar que as atividades da Câmara Municipal de Colatina serão interrompidas às 14:00 hs do dia 26 de outubro de 2017 retornando a sua normalidade a partir das 12h do dia 27 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 24 de Outubro de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Conceição do Castelo

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO 050-2017

Publicação Nº 104802

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 000050/2017

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial nº 000050 2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 5.091/2017, sendo vencedora da proposta as empresas FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais), (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), (item 4/ lote 4) no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), (item 13/ lote 13) no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), (item 14/ lote 14) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 15/ lote 15) no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), (item 16/ lote 16) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 17/ lote 17) no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), (item 18/ lote 18) no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), (item 19/ lote 19) no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), (item 20/ lote 20) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), (item 21/ lote 21) no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), (item 22/ lote 22) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), (item 27/ lote 27) no valor de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), (item 28/ lote 28) no valor de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), (item 29/ lote 29) no valor de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), (item 31/ lote 31) no valor de R\$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais), (item 32/ lote 32) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), (item 33/ lote 33) no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), (item 34/ lote 34) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (item 35/ lote 35) no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), (item 39/ lote 39) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 40/ lote 40) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 42/ lote 42) no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), (item 44/ lote 44) no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), (item 45/ lote 45) no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), (item 46/ lote 46) no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), (item 49/ lote 49) no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), (item 52/ lote 52) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 53/ lote 53) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), (item 55/ lote 55) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e (item

57/ lote 57) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no valor total de R\$ 266.860,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) e J DE PAULA DIAS- EPP nos itens (item 5/ lote 5) no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), (item 7/ lote 7) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), (item 9/ lote 9) no valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), (item 10/ lote 10) no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), (item 11/ lote 11) no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), (item 12/ lote 12) no valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), (item 24/ lote 24) no valor de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), (item 25/ lote 25) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 26/ lote 26) no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), (item 30/ lote 30) no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), (item 36/ lote 36) no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), (item 37/ lote 37) no valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), (item 41/ lote 41) no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), (item 43/ lote 43) no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), (item 56/ lote 56) no valor de R\$ 701,00 (setecentos e um reais), (item 58/ lote 58) no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) e (item 59/ lote 59) no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) no valor total de R\$ 726.817,00 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais) Perfazendo um Valor Global R\$ 993.677,00 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e sete reais). Sendo o valor global dividido da seguinte forma: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, R\$ 839.102,00, (oitocentos e trinta e nove mil cento e dois reais), Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 30.665,00 (Trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e Fundo Municipal de Saúde R\$ 123.910,00 (cento e vinte e três mil novecentos e dez reais).

Conceição do Castelo, ES, 19 de outubro de 2017.

VALERIA PRAVATO GUARNIER

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO N. 053-2017

Publicação Nº 104800

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 000053/2017

O Município de Conceição do Castelo, ES, através de sua Pregoeira TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Presencial nº 000053/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, RATICIDAS,

LESMICIDA E LARVICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS REALIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 5.541/2017. A Pregoeira, em análise do valor e dos requisitos da proposta, verificou que ocorreu um equívoco na descrição dos itens, ocasionando uma incoerência entre a descrição e a unidade de medida, tanto na Coleta de Preços como no Edital. Tendo em vista essas incoerências, a licitação caracterizou-se como FRACASSADA.

Conceição do Castelo, ES, 25 de outubro de 2017.

Valéria Pravato Guarnier

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N. 050-2017

Publicação Nº 104801

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo, com base no julgamento da Pregoeira e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal que objetiva a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o número 5.091/2017. A modalidade do certame foi definida no artigo 6º inciso III da Lei nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo homologado vencedoras do certame as empresas: FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES nos itens (item 1/ lote 1) no valor de R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais), (item 2/ lote 2) no valor de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), (item 3/ lote 3) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), (item 4/ lote 4) no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), (item 6/ lote 6) no valor de R\$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais), (item 8/ lote 8) no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), (item 13/ lote 13) no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), (item 14/ lote 14) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 15/ lote 15) no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), (item 16/ lote 16) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 17/ lote 17) no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), (item 18/ lote 18) no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), (item 19/ lote 19) no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), (item 20/ lote 20) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), (item 21/ lote 21) no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), (item 22/ lote 22) no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), (item 27/ lote 27) no valor de R\$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais), (item 28/ lote 28) no valor de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), (item 29/ lote 29) no valor de R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais), (item 31/ lote 31) no valor de R\$ 1.285,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais), (item 32/ lote 32) no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), (item 33/ lote 33) no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), (item 34/ lote 34) no valor de

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (item 35/ lote 35) no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), (item 39/ lote 39) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 40/ lote 40) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 42/ lote 42) no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), (item 44/ lote 44) no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), (item 45/ lote 45) no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), (item 46/ lote 46) no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), (item 49/ lote 49) no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), (item 52/ lote 52) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), (item 53/ lote 53) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), (item 55/ lote 55) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e (item 57/ lote 57) no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no valor total de R\$ 266.860,00 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais) e J DE PAULA DIAS- EPP nos itens (item 5/ lote 5) no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), (item 7/ lote 7) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), (item 9/ lote 9) no valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais), (item 10/ lote 10) no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), (item 11/ lote 11) no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), (item 12/ lote 12) no valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), (item 24/ lote 24) no valor de R\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), (item 25/ lote 25) no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), (item 26/ lote 26) no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), (item 30/ lote 30) no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), (item 36/ lote 36) no valor de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), (item 37/ lote 37) no valor de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), (item 41/ lote 41) no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), (item 43/ lote 43) no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), (item 56/ lote 56) no valor de R\$ 701,00 (setecentos e um reais), (item 58/ lote 58) no valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) e (item 59/ lote 59) no valor de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais) no valor total de R\$ 726.817,00 (setecentos e vinte e seis mil oitocentos e dezessete reais) Perfazendo um Valor Global R\$ 993.677,00 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e sete reais). Sendo o valor global dividido da seguinte forma: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, R\$ 839.102,00, (oitocentos e trinta e nove mil cento e dois reais), Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 30.665,00 (Trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e Fundo Municipal de Saúde R\$123.910,00 (cento e vinte e três mil novecentos e dez reais)

Conceição do Castelo, ES, 19 de outubro de 2017.

Chistiano Spadetto

Prefeito

Domingos Martins

PREFEITURA

ERRATA DO PREGÃO Nº 69/2017

Publicação Nº 104799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Errata do Pregão 069/2017

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 23/10/2017, Edição nº 872, página 134, Aviso de Licitação Pregão nº 069/2017,

ONDE SE LÊ:

Data de abertura: 06 de Novembro de 2017 - 09:00 horas

LEIA-SE:

Data de abertura: 06 de Novembro de 2017 - 14:00 horas

Domingos Martins - ES, 24 de Outubro de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 104861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que, tendo em vista a apresentação de impugnação do Edital e considerando a necessidade de alteração da especificação do objeto foi marcada nova data de abertura do processo licitatório especificado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos Patrulha Mecanizada (Caminhão Melosa e Miniescavadeira) conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 833053/2016 e OPERAÇÃO Nº 1033953-58/2016/MAPA/CAIXA.

Data de abertura: 10 de Novembro de 2017 - 09:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 hora, no site: www.domingosmartins.es.gov.br ou no site www.licitacoes-e.com.br.

Domingos Martins - ES, 25 de Outubro de 2017.

Rogério Aldemir da Penha

Pregoeiro Municipal

TORNA SEM EFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2808/2017

Publicação Nº 104806

Publicação TORNA SEM EFEITO Lei Municipal

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo de 24/10/2017, Edição nº 873, página 27, Prefeitura de Domingos Martins,

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 2.808 - 18/10/2017 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, considerando os termos do Ofício nº 249/2017/ CMDM-ES.

Domingos Martins - ES

25 de outubro de 2017

Ecoporanga

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Publicação Nº 104844

AVISO DE PREGÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

O Pregoeiro do Município de Ecoporanga/ES, nos termos da Lei 10.520/02, torna público a todos os interessados a realização de licitação como segue:

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para fisioterapia.

Tipo: Menor preço, por item.

Data de abertura: 09/11/2017

Hora de abertura: 09:00

Processo(s): 1136/2017

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Lucas Antunes de Sá

Pregoeiro

Governador Lindenberg

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 015

Publicação Nº 104883

RESOLUÇÃO Nº. 15/2017

Aprova a proposta de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS conforme projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Governador Lindenberg/ES, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 755/2016 de 31 de março de 2016, que reestrutura o Conselho Municipal e Fundo Municipal e pela Resolução nº 03/2017 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, e de acordo com sessão ordinária realizada em 19 de outubro de 2017, e;

CONSIDERANDO Projeto Social apresentado pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta voluntária nº 65259/2017 vinculado a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, para Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com recursos provenientes do Orçamento Geral da UNIÃO.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg - ES, 19 de outubro de 2017.

Valter Herpis Junior

Presidente do CMAS de Governador Lindenberg - ES

Guarapari

PREFEITURA

DECRETO Nº 589/2017 E OUTROS

Publicação Nº 104911

DECRETO Nº 589/2017 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

PROC 18936/2017

DECRETO Nº 598/2017 – Nomear a senhora LIDIANE FÁTIMA DOS SANTOS OLIVEIRA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES-I), CÓDIGO XVI/ ASSISTENTE SOCIAL, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 599/2017 – Nomear a senhora ROVENA MIRANDA LARANJA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL EM MEDICINA (PEM), CÓDIGO XII/MÉDICO CLÍNICO GERAL, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 600/2017 – Art. 1º - Fica rerratificado o Art. 1º, do Decreto Nº. 1.734/1990, de 22 de junho de 1990;

Onde se lê:

“Art.1º - Fica nomeada para prover o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO II da Secretaria Municipal do Bem Estar Social a Sra. SONIA BRUMIERI REIS, aprovada no Concurso Público – Regulamentado pelo Decreto nº 1.734/90 de 22/06/90.

Leia-se:

“Art.1º - Fica nomeada para prover o cargo efetivo de ESCRITURARIO I da Secretaria Municipal do Bem Estar Social a Sra. SONIA BRUMIERI REIS, aprovada no Concurso Público – Regulamentado pelo Decreto nº 1734/90 de 22/06/90.

Ficam inalterados e permanecendo em vigor os demais artigos do referido Decreto.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/06/1990.

DECRETO Nº 602/2017 – Nomear a senhora LARA DOS SANTOS BRASIL, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES-I), CÓDIGO XVI/ NUTRICIONISTA, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 603/2017 – Nomear a senhora SUZANA RODRIGUES RENÓ, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES I), CÓDIGO XVI/TERAPEUTA OCUPACIONAL, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 604/2017 – Nomear a senhora ZEGLIANY PINAFFO, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES-I), CÓDIGO XVI/ NUTRICIONISTA, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 605/2017 – Nomear a senhora PÂMELA VIEIRA MACHADO DA SILVA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES (PE), CÓDIGO XIV/ BIBLIOTECÁRIO, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 606/2017 – Nomear a senhora DAYENY KERYNE CORDEIRO SABINO BRAGA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES-I), CÓDIGO XVI/ASSISTENTE SOCIAL, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 607/2017 – Nomear a senhora ALINE REIS DA SILVA, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE I (PES-I), CÓDIGO XVI/PSICOLOGO, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 611/2017 – Nomear a senhora PRISCILLA GIURIZATTO DE ARAUJO, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de PROFISSIONAL EM ODONTOLOGIA (PEO), CÓDIGO XIX/ODONTOLOGO, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

DECRETO Nº 612/2017 – DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS SOB A FORMA DE DESMEMBRAMENTO DE UMA PROPRIEDADE DE WILMA VALESKA EWALD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 613/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da LOM - Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Guarapari/ES – segurados e seus dependentes do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guarapari/ES – que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Regime Próprio de Previdência Social (CNIS/RPPS).

Parágrafo único – O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações públicas.

Art. 2º - O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, assim como pela transmissão dos dados colhidos para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1º.

§ 1º - A execução do Censo Cadastral Previdenciário ficará a cargo de empresa contratada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG.

§ 2º - Compete à empresa contratada no parágrafo efetuar a complementação, alteração e a validação dos dados cadastrais dos segurados e dependentes vinculados ao IPG em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV/Gestão), nos termos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º - Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos e aposentados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 3º- Os recursos financeiros para o custeio do Censo Cadastral Previdenciário, no que couber, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG.

Art. 4º. O Censo Cadastral Previdenciário ocorrerá no período a ser definido em ato assinado em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos

Humanos, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG e a Controladoria Geral do Município, cuja realização será precedida de ampla divulgação na mídia pelo Poder Executivo.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, conjuntamente com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG e a Controladoria Geral do Município, estabelecerá, mediante portaria, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento descrito no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Para os fins dispostos no caput, consideram-se normas especiais e procedimentos operacionais, inclusive, a definição da documentação, datas, horários e locais para o comparecimento dos recadastrandos, fixados em comum acordo com a empresa contratada para a execução do serviço.

Art. 6º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas, comparecerem pessoalmente no local e horário definidos na portaria mencionada no artigo anterior para prestar as informações que lhe forem requeridas.

§ 1º - Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas que não comparecerem para realizar o censo de atualização cadastral terão o pagamento da sua remuneração, proventos de aposentadoria ou pensão bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do recenseamento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento pessoal ao órgão que estiver vinculado para sua pronta regularização.

§ 2º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º - Após seis meses de bloqueio, será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos de aposentadoria e pensão, por não realização do Censo Cadastral Previdenciário, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º - O servidor ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado para agendamento de visita "in loco" da equipe da contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.

§ 5º - Nos casos descritos no parágrafo anterior, o segurado ou dependente a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência,

concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para realização do Censo, prazo após o qual a ausência injustificada acarretará na suspensão do seu pagamento.

Art. 7º - O segurado ou dependente vinculado ao RPPS que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao IPG a declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontrar, além da documentação exigida na portaria de que cuida o art. 5º.

Art. 8º - O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I-integração de sistemas e bases de dados;

II- inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III- realização permanente de censo previdenciário, com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI- melhoria da qualidade dos dados dos segurados e dependentes do IPG, objetivando à efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadorias e pensão por morte;

VII- ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 9º - O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas e se sujeita às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10 - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, a Controladoria Geral do Município e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, autorizados conjuntamente a expedir os demais atos necessários à operacionalização das providências determinadas por este Decreto.

Art. 11 - Fica criada a Comissão de Realização e Acompanhamento do Censo Previdenciário, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I. José Augusto Ferreira de Carvalho;

II. Márcia Henriques Motta Freitas;

III. Marleno Medeiros Oliveira;

IV. Danieli Mucellin Burini;

V. Laudineia Zamprogno Pinto;

VI. Rita de Cassia Nossa de Almeida;

VII. Aldair Luiz Cardoso;

VIII. Cláudia Costa Calenti Suela;

IX. Marcelo Tonon Bettcher.

§ 1º. A comissão estabelecerá as condições necessárias para implantação dos trabalhos, pontos de atendimento e execução do cronograma de cadastramento a ser estabelecido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ ES - IPG, em conjunto com a Controladoria Geral do Município e a Secretaria municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 24 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº. 15.710/2017, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Sindicância;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência, moralidade e impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração, nos termos constantes no artigo 161, da Lei 1278/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias narradas através do Processo Administrativo nº. 15.710/2017.

Art. 2º - Ficam designados os servidores MONALISA DE ATAYDE VIEIRA, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES, matrícula nº 13.700-6 e JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva COMISSÃO PRO-CESSANTE, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 296/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº. 18.348/2017, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Sindicância;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência, moralidade e impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração, nos termos constantes no artigo 161, da Lei 1278/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias narradas através do Processo Administrativo nº. 18.348/2017.

Art. 2º - Ficam designados os servidores MONALISA DE ATAYDE VIEIRA, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES, matrícula nº 13.700-6 e JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva COMISSÃO PROCESSANTE, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº 297/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora ALCILEIA MEIRELES DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAPA I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 02/10/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 302/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor ADALCILIO JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 27/09/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 304/2017 - Fica concedida LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora JANE MARIA CARVALHO ALVES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/09/2017.

PORTARIA/GAB Nº 305/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora PATRICIA MILLER PADUA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, nas datas de 1º.12.2017 a 30.12.2017, 02.07.2018 a 31.07.2018 e 1º/11/2018 a 30/11/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 306/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora NAIR ALOCHIO DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, lotada na JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 02/01/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 307/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora LILIAN FRANCO COMASTRI, ocupante do

cargo efetivo de PROFESSOR MAPB V, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 25/09/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 308/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JESSICA FORTUNATA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAPB IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 25/09/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 309/2017 - Fica concedida LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora LIGIA MARIA DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTABIL, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26/09/2017.

PORTARIA/GAB Nº 310/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor JORGE LUIZ SIRILO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES ININTERRUPTOS, contados a partir do dia 1º/11/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 311/2017 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora MARIA DALILA ASTORI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL, lotada na Secretaria Municipal de Análise e Aprovação de Projetos - SEMAP, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, nas datas de 02.01.2018 a 31.01.2018, 1º.02.2018 a 02.03.2018 e 1º/08/2018 a 30/08/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

PORTARIA/GAB Nº 314/2017 - Fica concedida LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora ANA JULIÃO BRANDÃO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO CONTÁBIL, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 26/10/2017.

LEI Nº. 4142/2017 E OUTRA

Publicação Nº 104903

LEI Nº. 4142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DO FEIRANTE E COMERCIANTE DE PESCADO

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover mediante competente processo licitatório, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO EM BEM PÚBLICO, a feirante e a comerciante de pescado, com a finalidade de comercialização nas feiras livres e Mercado de Peixes (peixaria) no Município de Guarapari – ES., baseado em ato preliminar de Chamamento Público, que estabeleça critérios objetivos de seleção, bem como atente para os feirantes que já atuam na atividade, sendo vedado conceder a permissão aos feirantes ou comerciantes que residam a menos de 2 (dois) anos no Município.

Parágrafo Único – Os regulamentos e normas serão positivadas pelo Poder Executivo Municipal, por Decreto Municipal, devendo constar a descrição do espaço público, com apresentação da localização em croqui, bem como suas dimensões e projeto básico executivo.

CAPÍTULO II

DO PREÇO DA PÚBLICO

Art. 2º - Aos PERMISSIONÁRIOS será cobrada anualmente uma taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, proporcional e equivalente aos dias trabalhados nas Feiras Livres e Peixarias Municipais do Município, conforme especificado na tabela anexa ao Código Tributário Municipal vigente (Lei Complementar Nº. 008/2007).

I - O preço público será cobrado em até 3 (três) parcelas mensais, vencendo no primeiro trimestre de cada ano;

II - O PERMISSIONÁRIO somente poderá comercializar as mercadorias do mesmo gênero descrito no Termo de Permissão, sendo vedada a venda de qualquer outro produto, especialmente aqueles de procedência ilegal ou duvidosa como CDs piratas e produtos falsificados, podendo ter sua permissão suspensa pelo não cumprimento.

III - O Termo de Permissão será concedido por um período de até 5 (cinco) anos e deverá ser renovado anualmente, devendo o PERMISSIONÁRIO manifestar o desejo de renovação através de requerimento a ser protocolizado na Prefeitura Municipal no primeiro mês de cada ano.

Parágrafo Único – A não quitação do valor a ser pago, dentro do prazo determinado neste, implicará na cassação da permissão.

CAPITULO III DOS SERVIÇOS

Art. 3º - Os PERMISSIONÁRIOS se obrigam a prestar os serviços permitidos de forma a cumprir plenamente as obrigações constantes nesta Lei e demais normas a serem baixadas pelo Poder Permitente.

CAPITULO IV DA LOCALIZAÇÃO

Art. 4º - A localização e o espaço a ser utilizado pelo Feirante e Comerciante de Pescados serão definidos pelo Poder Permitente, sendo vedada a utilização de qualquer outro local.

Parágrafo Único - O tamanho máximo da banca a ser utilizada por cada feirante será de dois, quatro ou seis metros, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural – SEMAPER.

CAPÍTULO V DA CONSERVAÇÃO

Art. 5º - Os PERMISSIONÁRIOS se obrigam a manter e conservar os espaços que ocupam nas Feira Livres e Peixarias Municipais em perfeitas condições de utilização, preservando o estado físico das Bancas de exposição dos produtos e demais complementos que integram a ocupação, fazendo as indispensáveis conservações e reparações, quando der causa ao dano.

CAPITULO VI DA QUALIDADE

Art. 6º - A Permissão tem como pressuposto a adequada qualidade dos serviços prestados pelos PERMISSIONÁRIOS, considerando-se, neste caso, o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade dos preços.

§ 1º - A regularidade e a eficiência serão caracterizadas pela prestação continuada do serviço, e qualquer ausência superior a 30 (trinta) dias deverá ser justificada por requerimento administrativo endereçado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural – SEMAPER, por existir produtos entre safras.

§ 2º - O abandono da banca será caracterizado por ausência injustificada superior a 6 (seis) meses, quando ocorrerá a perda da permissão.

§ 3º - A atualidade será caracterizada pela modernidade das instalações e das técnicas de prestação dos serviços, com a absorção dos avanços advindos ao longo do prazo

das permissões que efetivamente tragam benefícios aos usuários, respeitadas as disposições estabelecidas nas normas relacionadas com a matéria.

§ 4º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória dos serviços a todo e qualquer usuário, obrigando-se os PERMISSIONÁRIOS a prestarem os serviços aos usuários, nos termos das Permissões e de acordo com as normas relacionadas com a matéria.

§ 5º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato a todos os usuários, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, sendo usuários ou não, solicitarem dos PERMISSIONÁRIOS, informações providências ou qualquer tipo de postulação nos termos desta Lei.

§ 6º - O atendimento ao princípio da modicidade dos preços praticados será caracterizado pelo esforço dos PERMISSIONÁRIOS em praticarem preços, no máximo ou iguais aos praticados pelo mercado similar com a fixação de tabela em local visível.

CAPITULO VII DO PODER PERMITENTE

Art. 7º - Constituem obrigações de responsabilidade do PODER PERMITENTE:

I - Entregar os objetos da Permissão em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado, de forma que os permissionários possam realizar a instalação do mobiliário e equipamentos necessários para o início dos serviços permitidos;

II - Registrar as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando as Autoridades competentes para as providências pertinentes às suas áreas de atuação;

III. Notificar imediatamente os PERMISSIONÁRIOS em débito com seus encargos tributários ou sociais, para que quitem seus débitos. Após 90 (noventa dias) de ainda constar os débitos, a MUNICIPALIDADE tomará as medidas cabíveis visando às regularidades das Permissões, podendo, inclusive, cancelar as Permissões e proceder a consequente retomada dos bens, mediante procedimento administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPITULO VIII DO PERMISSIONÁRIO

Art. 8º - São obrigações de responsabilidade do permissionário:

I - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao Poder Permitente, sempre que lhe forem solicitados;

II - Pagar pontualmente, nas datas dos vencimentos, os tributos, preços públicos e contribuições incidentes sobre o objeto permitido. O inadimplemento implicará no cancelamento da Permissão;

III - Manter permanentemente limpa a área e o entorno da mesma desde a montagem até a desmontagem, instalando recipientes adequados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente, os quais permanecerão nas calçadas ou locais designados para posterior recolhimento pelo serviço de limpeza pública;

IV - Cumprir e fazer cumprir as instruções e ordens de serviço determinadas pelo Poder Permitente, respondendo por seus atos e pelos de seus empregados ou prepostos que impliquem em inobservância dos dispositivos estabelecidos nas normas ditadas pelo Poder Permitente;

V - Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de seus Órgãos;

VI - PERMISSIONÁRIOS, prepostos e empregados, terão a obrigação de vestirem uniformes e portarem crachás, em modelos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - SEMAPER, quando estiverem executando o serviço estabelecido na Permissão;

VII - O descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, mormente os Códigos de Postura, Tributário e normas de Vigilância Sanitária e, conforme o caso e gravidade ou, quando o uso dos imóveis for inconveniente ao interesse público, implicará na cassação ou suspensão da permissão durante o prazo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - SEMAPER.

VIII - Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - SEMAPER qualquer alteração em seus dados cadastrais, sendo que os feirantes que comercializarem seus produtos em seu veículo deverá comunicar também se houver troca do mesmo.

IX - Comunicar imediatamente Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - SEMAPER o extravio de documentos referentes à sua atividade e requerer 2ª (segunda) via, apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização, o protocolo desse pedido até que a referida documentação seja emitida.

X - Manifestar-se por escrito sobre qualquer reclamação de usuário que, por acaso, for encaminhada pela MUNICIPALIDADE.

XI - Manter seus auxiliares rigorosamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene e saúde, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

XII - Responder, civil e criminalmente, por si, empregados e prepostos, pelos danos causados a terceiros e/ou a instalações do conjunto arquitetônico que integram as Feiras Livres e Peixarias Municipais.

CAPITULO IX

DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º - Será de total responsabilidade dos permissionários os danos e avarias causados por si, prepostos e empregados ao espaço concedido, sendo que a ocorrência destes deverá ser imediatamente comunicada ao Órgão Fiscalizador para que possam ser tomadas as providências que se fizerem necessárias.

I- Havendo omissão das avarias e posteriormente as mesmas serem constatadas pelo Órgão Fiscalizador, o PERMISSSIONÁRIO poderá ter seu espaço de trabalho interdito até que o dano seja reparado, sem que possa expor seus produtos em outros locais cedidos ou alugados por terceiros.

CAPITULO X

DA DIVULGAÇÃO

Art. 10 - Os permissionários não poderão instalar letreiros ou propaganda luminosa na área de permissão, sem a prévia análise e autorização do Poder Permitente;

CAPITULO XI

DOS BENS PÚBLICOS

Art. 11 - Os bens públicos permitidos são de uso exclusivo dos PERMISSSIONÁRIOS, não sendo permitidas aquisições de outros permissionários, alugueis e outras atividades alheias à permissão, sujeitando sua prática a perda da permissão.

CAPITULO XII

DAS NORMAS

Art. 12 - Cumprirem as normas relativas à legislação sanitária e ambiental em vigor, providenciando anualmente os Alvarás Sanitários perante A Secretaria Municipal de Saúde e demais Alvarás de emissão de Órgãos Ambientais, cuja apresentação à MUNICIPALIDADE é indispensável;

CAPITULO XIII

DO IMPROVISO

Art. 13 - Os PERMISSSIONÁRIOS não poderão instalar, em hipótese alguma, mesas e cadeiras nas vias de circulação das Feiras, bem como mesinhas de apoio, caixas térmicas, guarda-sóis e outros objetos que impeçam o livre trânsito dos usuários.

CAPITULO XIV

DAS CARNES E PEIXES

Art. 14 – Os PERMISSIONÁRIOS que comercializam carnes na feira deverão utilizar balcão expositor refrigerado e mesas ou pedras de material autorizado pelo Poder Permitente. Os pescados deverão ser comercializados eviscerados em recipientes adequados com bacias de retenção da água proveniente do gelo.

Parágrafo Único - No caso de peixes comercializados dentro das Peixarias Municipais, os mesmos deverão estar devidamente acondicionados e refrigerados, devendo àqueles que estiverem de ser eviscerado, terem suas vísceras extraídas antes da sua venda.

CAPITULO XV

DO ACONDICIONAMENTO DE SOBRAS E RESÍDUOS

Art. 15 – Os PERMISSIONÁRIOS vendedores de coco, milho verde ou palmito deverão retirar sua sobra de produtos (casca e palha), do local no final do horário de funcionamento e depositar no local determinado pelo Poder Permitente.

CAPITULO XVI

DO BEM PÚBLICO

Art. 16 – Os PERMISSIONÁRIOS manterão as características físicas do conjunto arquitetônico dos bens público de uso permitido, submetendo, obrigatória e previamente à apreciação e aprovação expressa do PERMITENTE qualquer modificação que deva ser feita nas instalações externas e internas dos imóveis sob permissão, mesmo que por exigência de Órgãos Públicos.

Parágrafo Único – Quaisquer benfeitorias, mesmo expressamente aprovadas pelo PERMITENTE, serão incorporadas ao imóvel, não cabendo aos PERMISSIONÁRIOS direito à indenização ou retenção.

CAPITULO XVII

DA MONTAGEM

Art. 17 - Será de responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS a montagem do espaço, no que se referem aos equipamentos, mobiliários, utensílios e vasilhames necessários ao bom funcionamento das atividades comerciais a serem desenvolvidas, bem como a sua retirada dos locais públicos após o encerramento do horário de funcionamento determinado pelo Poder Permitente;

Parágrafo Único - Os PERMISSIONÁRIOS que fizerem uso de barracas em local externo ou em vias públicas deverão observar um padrão definido pelo PODER PERMITENTE.

CAPÍTULO XVIII

DAS BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS

Art. 18 - Não será permitida a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica ou cigarro na área da Feira Livre ou das Peixarias Municipais.

Parágrafo Único - Não será permitida ingestão de bebidas alcoólicas ou cigarros por parte dos PERMISSIONÁRIOS e atendentes em atividade nas Feiras Livres e Peixarias Municipais durante o seu tempo de funcionamento e sua prática os sujeitarão a perda da permissão.

CAPÍTULO XIX

DA PROIBIÇÃO

Art. 19 – Os PERMISSIONÁRIOS ficam proibidos de fornecer água, energia ou qualquer espaço a terceiros no entorno do objeto permitido;

CAPITULO XX

DA COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 20 – Compete aos diversos Órgãos Fiscalizadores do Município, nas diversas áreas de atuação, a fiscalização dos serviços permitidos, ficando os PERMISSIONÁRIOS obrigados a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, cedendo o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes às atividades econômicas desenvolvidas, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à MUNICIPALIDADE.

§ 1º - Sem prejuízo da regra estabelecida no caput deste artigo, a fiscalização da Permissão será exercida no interesse do Município de Guarapari, pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - SEMAPER e não exclui nem reduz a responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS inclusive de terceiros, no cumprimento da legislação pertinente, ficando sob responsabilidade desses a ocorrência de qualquer irregularidade, que, uma vez constatada, deverá ser imediatamente removida;

§ 2º - Os PERMISSIONÁRIOS serão avaliados quanto à qualidade, prazo e relacionamento na prestação dos serviços permitidos.

§ 3º - Os agentes municipais examinarão os produtos, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

§ 4º - A Fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da MUNICIPALIDADE, naquilo que for de sua competência, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os requisitos estabelecidos nos Termos de Permissão e nesta Lei, assim como exigir a adoção de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das permissões.

§ 5º - A MUNICIPALIDADE, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do Termo de Permissão, notificará os permissionários para que os mesmos providenciem os reparos e/ou correções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação.

§ 6º - A responsabilidade pela fiscalização pelo uso de imóvel público pelos PERMISSIONÁRIOS será da MUNICIPALIDADE, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização sejam privativas de outro Órgão da Administração Pública Federal ou Estadual.

CAPITULO XXI

DAS SANÇÕES PUNITIVAS

Art. 21 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso na execução ou qualquer inadimplência, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização do Poder Permitente, os PERMISSIONÁRIOS estarão sujeitos, assegurado o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I - Notificação escrita, no caso de ocorrências de pequenas irregularidades;

II - Advertência por escrito, no caso de ocorrências de pequenas irregularidades;

III - Perda (cassação) da permissão, no caso de ocorrências de irregularidades mais graves, assegurado o devido procedimento administrativo com o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XXII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22 - As Feiras Livres poderão ser montadas e funcionarão nos locais horários pré-determinados e identificados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Expansão Rural - SEMAPER.

Parágrafo Único - O não cumprimento implicará na cassação da permissão.

CAPÍTULO XXIII

DA INTRANSFERÊNCIA

Art. 23 - A permissão se dá por caráter PERSONALÍSSIMO, não devendo o PERMISSIONÁRIO vendê-la, cedê-la, alugá-la, passá-la de geração em geração ou transferi-la por qual quer modo a terceiro, extinguindo-se pela desistência, pelo falecimento do Permissionário, pela rescisão ou pelo término do seu prazo de duração.

CAPITULO XXIV

DO FUNDO SOLIDÁRIO

Art. 24 - A partir da publicação desta Lei, fica criado o Fundo Solidário de Manutenção de Feiras, com o objetivo de investir nas melhorias e manutenção do próprio municipal.

Art. 25 - O Fundo Solidário de Manutenção de Feiras passará a ser constituído das seguintes receitas:

I - Valor recolhido por meio das taxas de licença por ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;

II - Dotações previstas no Orçamento Municipal;

III - Doações, auxílios e subvenções públicas ou privadas;

IV - Doações, auxílios E subvenções de instituições, Organizações não Governamentais (ONG's) ou Fundações Nacionais ou Internacionais;

V - Rendas diversas.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) fará fiscalização dos recursos financeiros utilizados nos ambientes de funcionamentos das Feiras e Peixarias.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) criará regimento específico para o Fundo Solidário de Manutenção de Feiras.

Art. 27 - O poder executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 16 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 4143/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte

dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

01.01 – Câmara Municipal de Guarapari

01.031.0065.2.463 – Manutenção das Atividades de Publicidade e Propaganda

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, autorizado através do Art. 1º, desta lei, advirão da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

01.01 – Câmara Municipal de Guarapari

01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FICHA 14 R\$ 180.000,00

Total do CréditoR\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarapari/ES., 20 de outubro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PE 041/2017

Publicação Nº 104832

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017 – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME e EPP ou EQUIPARADAS

PROCESSO Nº. 5343/2017; 2817/2017; 2818/2017.

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS - SEMSA.

E-mail Comissão de Pregão: copel@guarapari.es.gov.br

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 horas do dia 08/11/2017.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 8h15min do dia 09/11/2017.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 9 horas do dia 09/11/2017.

Editais exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

Guarapari, 26 de Outubro de 2017.

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira Eletrônico Oficial

RESULTADO DO PE 028 17

Publicação Nº 104884

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

PROCESSO Nº. 5874/2017

A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", para REGISTRO DE PREÇO tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, sagraram-se vencedoras as empresas: Lote (1) HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS com o valor R\$ 469.970,00; Lote 2: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA com o valor R\$ 656,25; Lote (3) - DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor R\$ 37.604,00; Lote 4 GRACA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 20.100,00; Lote 5-SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 1.030,00; Lote 6 -SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 453,50; LOTE (7) -HOSPIDROGRAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA NO VALOR DE 435.997,40; Lote 8: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 1999,68; Lote (9) - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$13.764,00; Lote (10): GRACA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 450,00; Lote (11) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 52.800,00; Lote (12) - SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 220,00; Lote 13: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 15.999,84; Lote 14- SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor de R\$ 31.079,70; Lote (15) - GRACA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com o valor R\$ 1.010,00 ; LOTE 16 LFO FARMACIA EIRELI - ME com o valor R\$ 2.038,92 ; LOTE 17 J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME com o valor R\$ 2.370,00; Lote (18) - SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 2.550,00; Lote 19: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 1.040,00 ; Lote 20: LFO FARMACIA EIRELI - ME com o valor R\$

118.440,00; Lote 21: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES R\$ 30.144,00; Lote (22) LFO FARMACIA EIRELI - ME com o valor R\$ 21.090,00; Lote (23) - RS MED LTDA - EPP com o valor R\$ 22.833,00 ; Lote 24 : VILA COMERCIAL LTDA ME com o valor R\$ 16.300,00; Lote (25) - SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 3.340,00 Lote 26 - DESERTO; Lote (27) - DESERTO; LOTE 28: GRACA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENOS LTDA com o valor R\$ 1.070,00; LOTE 29: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 10.720,00; Lote (30) -HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 313.000,00; LOTE 31 - FRACASSADO; Lote (32) -SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 6.750,00;Lote (33) - FRACASSADO; Lote (34) GRACA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENOS LTDA com o valor R\$ 4.950,00; Lote (35) - J.C.P. DASILVA - COMERCIAL DESKART ME com o valor R\$ 2.150,00 ; Lote 36 J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME com o valor R\$ 3.840,00; Lote (37) -SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 715,00; LOTE 38 HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$432.100,00;LOTE (39)-COMER CIRURGICA RIO CLARENCE LTDA NO VALOR DE 34.976,90; Lote (40) - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$15.169,90; LOTE 41: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 438,00 ; Lote (42) - GRACA DE CARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENOS LTDA com o valor R\$ 1.165,00 ;Lote 43 GRACA DECARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENOS LTDA com o valor R\$ 33,00;Lote (44) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$85.678,00; Lote (45) -deserto; Lote (46) deserto; Lote 47: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 1.455,00 ; Lote (48) SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 1.040,00; Lote (49) -SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 5.920,00; Lote 50 - DESERTO; Lote 51 -GRACA DECARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENOS LTDA com o valor R\$ 2.930,00 ; Lote 52: SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 2.320,00; Lote 53: J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART ME no valor de R\$ 16.145,00; Lote 54: LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES L com o valor R\$ 228.984,00 ; Lote (55) - GRACA DECARVALHO COMERCIO DE EQUIPAMENOS LTDA com o valor R\$ 49,90; Lote (56) - LFO FARMACIA EIRELI - ME com o valor R\$ 2.699,00 ; Lote (57) LFO FARMACIA EIRELI - ME com o valor R\$ 20.320,00; Lote 58-. Fracassado; Lote (59) - deserto; Lote 60 LIFE TECH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES com o valor R\$ 22.899,86; Lote 61-SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 43.710,00; Lote 62-SERRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor R\$ 3.250,00 ; Lote (63) - deserto e Lote 64: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA com o valor R\$ 47.000,00

Guarapari-ES, 25 de outubro de 2017

LUCIANE NUNES DE SOUZA

PREGOEIRA

Ibiraçu

PREFEITURA

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2014

Publicação Nº 104825

ERRATA REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/14

Publicado em 04/04/2016

Onde se lê: Adita o valor de R\$ 30.721,42 ao contrato original já aditado, que passa de R\$ 470.626,98 para R\$ 501.348,40.

Leia se: Decresce o valor de R\$ 30.721,42 ao contrato original já aditado, que volta ao valor de R\$ 470.626,98. O decréscimo se faz necessário por se tratar de reajuste inflacionário e não replanilhamento.

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Rosiclea Pelissari Oliveira

FMS

Itarana

PREFEITURA

CONTRATO DE COMODATO Nº002/2017 (AS-SOAGRES)

Publicação Nº 104826

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2017

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A ASSOCIAÇÃO dos REVENDEDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS/ES - ASSOAGRES O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente em Alto Santa Joana, zona rural deste Município e Comarca, inscrito no CPF nº 881.042.907-97 e CI 757.196/ES, eleito para o quadriênio 2017/2020, doravante denominado COMODANTE e do outro lado a ASSOCIAÇÃO dos REVENDEDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS/ES - ASSOAGRES inscrita no CNPJ sob o nº. 05.946.013/0001-71, representada pelo Engenheiro Agrônomo o Sr. Olivério Poltronieri Neves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 013.540.417-71 e C.I nº 1.037.059-SSP/ES, residente em Córrego Pasto Novo, Santa Luzia, Zona Rural, Sooretama/ES, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato DE COMODATO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 1112/2014, de 28 de agosto de 2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 000434/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de comodato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 1500 m², localizado na Estrada Triunfo Pedra Alegre Km2, s/nº, Itarana/ES, destinado a utilização de um posto de recebimento de Vazias e Resíduos de Defensivos Agrícolas no Município, fazendo que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Itarana e a Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários/ES - ASSOAGRES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO ao referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - É de total responsabilidade da ASSOAGRES o gerenciamento do posto; Os custos de administração e manutenção das instalações serão de inteira responsabilidade da ASSOAGRES; Orientar e assistir, sem quaisquer ônus, aos agricultores da região e seu entorno, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações e técnicas de devoluções de embalagens vazias de defensivos

agrícolas; Participar juntamente com entidades ligadas ao assunto, IDAF, INCAPER e PREFEITURAS, de programas que visem a preservação ambiental e uso racional dos recursos naturais; Fornecer informações a entidades ao assunto sobre o volume de embalagens vazias de defensivos agrícolas recebidas; Capacitar a mão de obra para as tarefas e operações inerente as atividades de recebimento de embalagens vazias e resíduos de defensivos e resíduos de defensivos agrícolas; Responsabiliza-se pela atualização técnica de seu pessoal, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura; Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores admitido para o trabalho referido neste Termo; Disponibilizar pessoal técnico e equipamentos necessários à execução deste Termo, respeitados os limites de disponibilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas custeadas pela COMODATÁRIA, com o uso e gozo da coisa emprestada, não poderão jamais ser recobradas do COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente Contrato de Comodato ora firmado será de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - A COMODATÁRIA responderá civil e criminalmente pelo uso indevido do bem, indenizando civilmente os danos que der causa, pelo uso negligente e imprudente do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - A inobservância das disposições contidas nesse Contrato, ensejará a imediata rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em qualquer época da vigência deste Contrato, o COMODANTE poderá considerar rescindindo o instrumento, se justificado interesse público o exigir, mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A execução deste Contrato será acompanhada pelo (s) Responsável (is) Solicitante (s), nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27/03/2015, dando também cumprimento as normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - O Gestor do Contrato será o responsável solicitante pela contratação, com atribuições e deveres estabelecidos no artigo 6º (sexto), da Instrução Normativa SCL Nº 006/2015, de 27 de março de 2015.

CLÁUSULA NONA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato de Comodato.

Assim ajustados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas adiante indicadas.

Itarana/ES, 24 de OUTUBRO de 2017.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Comodante

ASSOCIAÇÃO dos REVENDEDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS/ES - ASSOAGRES

Sr. Olivério Poltronieri Neves

Presidente

Comodatária

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2017

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E A ASSOCIAÇÃO dos REVENDEDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS/ES - ASSOAGRES
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo de comodato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 1500 m², localizado na Estrada Triunfo Pedra Alegre Km2, s/nº, Itarana/ES, destinado a utilização de um posto de recebimento de Vazias e Resíduos de Defensivos Agrícolas no Município, fazendo que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Itarana e a Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários/ES - ASSOAGRES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO ao referido processo.

Da Vigência

A vigência do presente Contrato de Comodato ora firmado será de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Itarana/ES, 24 de OUTUBRO de 2017.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Comodante

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA À DISPENSA DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 104827

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA À DISPENSA DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Prefeito Municipal de Itarana/ES, Sr. Ademar Schneider, nos uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torno público a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Contrato de Comodato nº 002/2017 com a ASSOCIAÇÃO DOS REVENDEDORES DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS/ES - ASSOAGRES, cuja parceria é Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 1500 m², localizado na Estrada Triunfo Pedra Alegre Km2, s/nº, Itarana/ES, destinado a utilização de um posto de recebimento de Vazias e Resíduos de Defensivos Agrícolas no Município, fazendo que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Itarana e a Associação dos Revendedores de Insumos Agropecuários/ES - ASSOAGRES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO ao referido processo nº 000434/2017, com fundamento na Lei nº 1112/2014, de 28 de agosto de 2014, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e no parecer jurídico exarado no processo administrativo às folhas 130 a 133.

Itarana/ES, 25 de outubro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

João Neiva

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 - PMJN

Publicação Nº 104877

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2017

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) máquina fotográfica profissional marca Canon, com sensor de imagem de 16 megapixels; flash Speedlight embutido; sensor CMOS formato DX com resolução de 16,2 MP para grandes impressões; sistema de reconhecimento de cena para controle de exposição; compartimento de cartão SD com compatibilidade para cartões de memória SD, SDHC e SDXC; bateria recarregável; Picture Control; captação de vídeo em Full HD de 1080p com foco automático contínuo e entrada para microfone estéreo externo; monitor LCD; conexão HDMI e USB; cartão de memória; carregador de bateria; gravação de arquivos RAW e JPEG; lente 18-105mm ou superior; entrada para microfone estéreo; rosca do tripé; encaixe para lentes e tampa da lente, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal, tudo conforme o disposto no processo administrativo nº conforme processo administrativo nº 0248 /2017, do Gabinete do Prefeito.

Empresa: D'MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, no valor total de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais).

João Neiva/ES, 20 de Outubro de 2017.

OTÁVIO ABREU XAVIER

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Publicação Nº 104876

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

REPETIÇÃO DO PP 022/2017

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que fará realizar no dia 10 de Novembro de 2017, às 09 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sob o n.º 028/2017, do tipo Menor preço por ITEM, cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para atender a SEMTHADES, SEMSA e ao Gabinete do Prefeito. O edital e demais informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, site da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

João Neiva-ES, 25 de Outubro de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira PMJN

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Publicação Nº 104878

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA/ES

SUSPENSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA/ES, através da Pregoeira, Portaria nº 9.879/2017, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO "sine die" do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada ao fornecimento de produtos para enxoval de recém nascidos, de acordo com o processo administrativo nº 2.943 de 04/07/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, tendo em vista a determinação de levantamento de novos orçamentos.

João Neiva/ES, 25 de outubro de 2017.

Maria Célia Peixoto da Silva

Pregoeira PMJN

CÂMARA MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO Nº 046/2017

Publicação Nº 104879

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 046/2017, torna

público que está realizando COTAÇÃO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em gestão patrimonial, compreendendo os serviços de avaliação de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais, identificação/etiquetagem, dentre outros serviços correlatos, necessários à plena organização do patrimônio de bens da Câmara Municipal de João Neiva - CMJN, respeitadas as especificações

constantes no Termo de Referência que está disponível no site www.joaoneiva.es.leg.br.

As propostas deverão ser preenchidas, preferencialmente, de acordo com as planilhas constantes do Modelo de Proposta Comercial, também disponíveis no site da Câmara, e encaminhadas para os e-mails: compras.cmjn@gmail.com

e/ou cmjoaoneiva@gmail.com. Serão válidas as propostas recebidas até as 17 horas do dia 01/11/2017.

João Neiva-ES, 25 de outubro de 2017.

Waldemar José de Barros

Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

Publicação Nº 104841

AVISO DE ADESÃO À

ATA DE REGISTRO

DE PREÇO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, que através do processo nº 535/2017, fez adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 0025/2017, da Prefeitura Municipal de Jaguaré, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio da internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva. Empresa detentora do Registro de Preços: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. Vigência da Ata: 12 meses a partir do dia 26/10/2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA Nº 187-2017

Publicação Nº 104807

PORTARIA Nº 187 de 30 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre o horário de expediente de verão no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva-ES, designado através do Decreto nº. 6.127/2017, datado de 02/01/2017, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.362, de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, conforme abaixo:

Art. 2º - Setor Administrativo será das 7 horas às 13 horas;

Art. 3º - Setor Técnico será das 7 horas às 11 horas e das 12 h 30 min. às 14 h e 30 min.

Art. 4º - Esse horário valerá apenas durante o horário brasileiro de verão, até a data de 17/02/2018.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 30/10/2017.

João Neiva- ES, 24 de Outubro de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres

Diretor do SAAE

Decreto Municipal nº6.127/2017

Pedro Canário

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA RATIFICAÇÃO PROCESSO 6150/2017

Publicação Nº 104845

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Idelbrando Silva de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso das atribuições que me são conferidas, reconhece e RATIFICA o processo 6.150/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor de C.A.P. SILVA COMERCIO - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de máquina copiadora, com o valor de – onde se lê: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); leia-se: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) para 5000 (cinco mil) cópias mensais, caso ultrapasse essa quantidade, e cobrado o valor de – onde se lê: R\$ 0,06 (seis centavos); leia-se: R\$ 0,10 (dez centavos) para cada cópia excedente.

Pedro Canário – ES, 30 de março de 2017

IDELBRANDO SILVA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

Piúma

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-C/2017

Publicação Nº 104898

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-C/2017

Processo nº 4.653/2017

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES – CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 10.269.296/0001-02

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atendimentos e mandados judiciais e processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2017

Ana Luiza Ferreira Mathias

Secretaria Municipal de Saúde

Presidente Kennedy

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 104842

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025853/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a empresa: Carlos Magno Dorcelino Aquino 16447103747. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, a Contratação de Show Musical artístico com Os Garotos Capixabas Acústico, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 26 de outubro de 2017, na Praça Manoel Fricks Jordão, Centro, neste Município, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 26 de outubro 2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

P.P. 004/2017

Publicação Nº 104797

PREGÃO PRESENCIAL SRP

004/2017

PROCESSO Nº 11319/2017

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que está a disposição o edital do Pregão Presencial SRP Nº 004/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento de idosos de ambos os sexos, com abertura prevista para o dia 10/11/2017 às 09h30min.

O edital estará disponível no site www.presidentekennedy.es.gov.br ou no setor de licitação, localizado na Rua Antônio Jaques Soares, 54, Centro (ao lado da sede da Polícia Militar), nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

Presidente Kennedy, 25/10/2017

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1361/2017

Publicação Nº 104835

DECRETO Nº 1361/2017

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDUNº188/2017, protocolizada em 21/09/2017 sob o nº 15483/2017;

- considerando a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 076/2007 que regulamenta a Operacionalização do Programa de Transporte Escolar para Estudantes Universitários no âmbito municipal, devido o crescimento da demanda de alunos usuários deste referido serviço em nosso município nos últimos anos;

- considerando a necessidade de implementar melhorias no gerenciamento dos serviços, tendo em vista a falta de outras prescrições legais para o atendimento;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão, para Avaliação e Elaboração de Decreto Municipal de Regulamentação do Programa de Transporte Escolar Universitário, composto pelos seguintes servidores:

- 1- Dairo Bullerjahn Breger - Gerente de Transporte Escolar;
- 2- Luciano Covre - Auxiliar de Escritório;
- 3- Geraldo Sebastião Thomas - Gerente de Conselhos;
- 4- Edgar Miertschink - Secretário de Administração;
- 5- Renato Pereira de Jesus - Gerente Tributário;
- 6- Dener Nelson Novais Pereira - Contador.

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo servidor Sr. Dairo Bullerjahn Breger.

Art. 2º A Comissão deverá analisar o Decreto Municipal nº 076/2007 e proceder com a elaboração de Minuta de novo Decreto de Regulamentação em conformidade com as necessidades atuais do referido Programa de Transporte Escolar Universitário.

Parágrafo Único: A Comissão deverá apresentar a referida minuta de decreto até a data de 30 de Dezembro de 2017.

Art. 3º É vedada a concessão de adicional, gratificação ou qualquer outro tipo de vantagem ou remuneração aos membros da Comissão de Avaliação e Elaboração de Decreto Municipal de Regulamentação do Programa de Transporte Escolar Universitário.

Art. 4º As reuniões desta Comissão serão realizadas em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1362/2017

Publicação Nº 104836

DECRETO Nº 1362/2017

EXONERA A PEDIDO CAMILA HELENA RODRIGUES DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSORA PA V.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora Camila Helena Rodrigues protocolizado em 29/09/2017 sob o nº 15977/2017, solicitando exoneração do cargo efetivo de Professora PA V a qual foi nomeada por meio do Decreto nº 128/2016 e tomou posse em 11/02/2016;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, CAMILA HELENA RODRIGUES, matrícula: 52.765, do Cargo Público efetivo de PROFESSORA PA V, a partir de 1º de Outubro de 2017.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 23 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1363/2017

Publicação Nº 104838

DECRETO Nº 1363/2017

EXONERA A PEDIDO CAROLINA MAURO FALQUETO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - REF - CC-5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora Carolina Mauro Falqueto, em 03/10/2017, sob o nº 16123/2017, solicitando sua exoneração do cargo em que foi nomeado por meio do Decreto nº 874/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, CAROLINA MAURO FALQUETO do Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Enfermagem de Saúde da Família - PSF - REF . CC-5, a partir de 1º de Novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 01/11/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1650/2017

Publicação Nº 104833

PORTARIA Nº 1650/2017

DESIGNA O ENGENHEIRO CIVIL, PEDRO ABREU PEREIRA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, NESTE MUNICÍPIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017. O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a informação constante na CI/SECOBR/Nº 248/2017 no processo nº 11886/2017, informando que deverá ser designado o Engº Civil, Pedro Abreu Pereira, como responsável pela fiscalização da execução de drenagens e pavimentação de ruas do município;

- considerando o disposto nos Art. 67,§§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8666/93;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Engº Civil PEDRO ABREU PEREIRA, CREA - ES 033429/D, matrícula nº 53.149, para acompanhar e fiscalizar a execução drenagem e pavimentação de ruas neste Município, conforme planilhas, projetos e anexos do Edital de Tomada de Preços nº 006/2017 - Contrato nº 108/2017, em conformidade com os projetos e as especificações, os quantitativos, as planilhas de custos e cronograma físico/financeiro que integram o processo administrativo nº 11886/2017 e demais apensados.

Art. 2º. O representante designado por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data constante na Ordem de Serviços.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de Outubro de 2017.

HILARIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1676/2017

Publicação Nº 104834

SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA SIMONE BRAGA DUPKE BREMENKAMP. PORTARIA Nº 1676/2017

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que foram concedidas férias regulamentares a servidora Simone Braga Dupke Bremerkamp por meio da Portaria nº 1453/2017, que compreende o período de 11/09/2017 a 10/10/2017;

- considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº 051/2017, protocolizada sob o nº 16945, em 20/10/2017, informando que a referida servidora retornará as suas atividades, a partir de 09/10/2017 a 10/10/2017 (02 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal SIMONE BRAGA DUPKE BREMENKAMP - ESCRITURARIA - Matrícula: 52.954, pelo período de 09/10/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º. O período de férias que compreende 09/10/2017 a 10/10/2017 (02 dias), será usufruído oportunamente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09/10/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 24 de Outubro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

Santa Teresa

PREFEITURA

PORTARIA/CGAB Nº 334-2017 - FÉRIAS DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 104811

PORTARIA CGAB Nº 334/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de 1º de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017 aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Adenilcio José Magdalon	03.09.2016 a 02.09.2017
André Luiz Toniato	01.09.2016 a 31.08.2017
Antonio Manthay de Souza	26.07.2016 a 25.07.2017

Clemente Lepaus	02.09.2016 a 01.09.2017
Durvalino Braz Malavasi	02.01.2016 a 01.01.2017
Erica Dondoni Mischiatti	11.10.2016 a 10.10.2017
José Augusto Piontkovsky	23.03.2016 a 22.03.2017
Lucia Maria Couto Machado	03.07.2016 a 02.07.2017
Maria Tereza Tomazzelli Santos	06.05.2016 a 05.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 24 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 335-2017 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 104812

PORTARIA CGAB Nº 335/2017

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Arlete Maria Coser Demuner	Auxiliar de Serviços Gerais	03.09.2017	2,00
Merelia Gonçalves Monteiro Batista	Fiscal de Obras e Posturas	23.09.2017	2,00
Valdirene Aparecida Sbardelotti	Auxiliar de Serviços Gerais	18.09.2017	2,00
Vanderleia Siller	Auxiliar de Serviços Gerais	13.09.2017	2,00
Vanderley Anderson Ferreira	Trabalhador Braçal	18.04.2016	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 336-2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Publicação Nº 104813

PORTARIA CGAB Nº 336/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Welenir Regiani Mognato Coser	Auxiliar de Biblioteca	03.09.2017	2,00
Maria Helena Cordeiro Holz	Auxiliar de Serviços Gerais	03.09.2017	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de outubro de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

Prefeito Municipal

PORTARIA/SMSA Nº 112-2017 - FÉRIAS NO- VEMBRO DE 2017

Publicação Nº 104809

PORTARIA/SMSA/Nº 112/2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SAÚDE A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de 1º de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017 aos servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Fabiele Dondoni Colombo Wolkartt	03.09.2016 a 02.09.2017

Gabriel Força Silvestre	13.05.2016 a 12.05.2017
Leonardo Povegliano	16.10.2016 a 15.10.2017
Maria Idinir Rodrigues de Souza	03.09.2016 a 02.09.2017
Vandilino Zanotti	18.02.2016 a 17.02.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa-ES, em 24 de outubro de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SMSA Nº 113-2017 - GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Publicação Nº 104810

PORTARIA/SMSA/Nº 113/2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 89 da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Fabiele Dondoni Colombo Wolkartt	Auxiliar de Saúde Bucal	03.09.2017	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, em 24 de outubro de 2017.

ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI

Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA

PORTARIA SMSA/Nº110/2017

Publicação Nº 104847

PORTARIA SMSA Nº 110/2017

NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA PELO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, LOCALIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO/CIRCULAR/SESA/SSAFAS/Nº 091/2017, datado de 30/06/2017, que originou nesta Prefeitura o Processo Externo nº 010093/2017, datado de 26/07/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão encarregada de localizar os bens relacionados no Processo Externo nº 010093/2017 e realizar o inventário de bens patrimoniais, que será composta pelos servidores:

Parágrafo único - Os servidores nomeados atuarão na localização dos bens em sua Unidade de Saúde de Referência, sob a presidência do servidor Jones Faian.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ALTO CALDEIRÃO

I - Lúcia Aparecida Briel Bridi

II - Kleidiane Binow Pivetta

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - VÁRZEA ALEGRE

I - Valquíria Ângela Maria Malavasi

II - Kássia de Paula Massalai

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SÃO JOÃO DE PETRÓPOLIS

I - Maria Luiza Campista Corteletti

II - Alexandra Marcelino

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SANTO ANTÔNIO DO CANAÃ

I - Simone Marcelino Lopes Rozado

II - Poliane Novelli

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ALVORADA

I - Elisabeth Tesh

II - Elisiane Figueiredo Castro

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - VILA NOVA

I - Andréia Aparecida Barth

II - Ana Maria Massi Nunes

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SÃO LOURENÇO/TABOCAS

I – Neidis Maria Lepaus Pereira

II – Cilene Aparecida Finck Rocha

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PENHA/LOMBARDIA

I – Laiara Barros Siqueira

II – Fabrícia Santos da Conceição

POLICLÍNICA SANTA TERESA/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL /NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

I – Ivone Scheppa

II – Eliane Mauro Hoffmann

III – Gabriel Braun

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Giovana Meneghini

II – Irene Adélia Carlini

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar sobre a localização dos bens, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período, se necessário.

Parágrafo único – Cada Unidade de Saúde da Família deverá encaminhar relatório contendo a especificação do bem localizado a Secretaria de Saúde dentro do prazo estipulado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de outubro de 2017.

Andréia Passamani Barbosa Corteletti

Secretária Municipal de Saúde

São Domingos do Norte

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 5678/2017

Publicação Nº 104820

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 5678/2017

Do Objeto: O objeto deste processo é a prestação de serviços de apresentação circense, espetáculo completo, para 1.276 alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e 24 professores acompanhantes, totalizando 1.300 pessoas.

Do Contratado: PH Ribeiro da Silva Cia Ltda. – Circo Irmãos Ribeiro

Endereço: Avenida 09 de agosto, s/nª – Centro – Jaguaré/ES CEP: 29.950-000.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais), que serão pagos em 01 parcela, sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 25 de outubro de 2017.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS Nº 001/2017

Publicação Nº 104891

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS Nº 001/2017

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público para o provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, conforme resultado final homologado pelo Decreto nº 69/2016, de 29 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito no dia 01/03/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os servidores efetivos em Licença sem Vencimentos para se apresentarem no Departamento

de Recursos Humanos no prazo de 30 dias, a contar da data de convocação para reassumir suas atividades. O não comparecimento resultará automaticamente em exoneração.

São Gabriel da Palha, em 25 de outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EM LICENÇA SEM VENCIMENTOS Nº 001/2017

	SERVIDOR	SECRETARIA
01	Suzamara Boni	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte
02	Tiago Guimarães Teixeira	Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 35/2017

Publicação Nº 104866

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 35/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração N.º 01/2017, objetivando a contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e formação de cadastro de reserva, para o exercício das atividades de Merendeiras e Serventes, nos termos da Lei Municipal nº 2.651, de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 483, de 22 de setembro de 2017, que "Homologa resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração N.º 01/2017".

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração – Edital N.º 01/2017, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia Autenticada do CPF;
- IV. Cópia Autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia Autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

- VI. Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia Autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI. Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV. Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- XV. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI. Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos;
- XVII. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX. Número de telefone;
- XXI. Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4.º – O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

Secretaria Municipal de Administração, 25 de outubro de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 35/2017

CARGO: SERVENTE

INSC.	NOME	PONTUAÇÃO			TOTAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
		Cursos	Exp.	Prova		
0278	LENADIA STRELOW	0	24	11	35	21º

PORTARIA 869/2017-VALDINEI BATISTA DE JESUS THOM-3º QUINQ

Publicação Nº 104852

PORTARIA Nº 869/2017

CONCEDE A SERVIDORA VALDINEI BATISTAS DE JESUS THOM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER à Servidora VALDINEI BATISTA DE JESUS THOM, Matrícula 2954, Agente de Serviços de Saúde,

Carreira III, Classe "D", nomeada pelo Decreto nº 215, de 21/05/2008, adicional por tempo de serviço, correspondente ao terceiro (3º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais cinco por cento (5%) sobre seus vencimentos, a partir de 15 de outubro de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos da a 15 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
25 de outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 870/2017-GLAUCIA BORGES GUIMARÃES-4º QUINQ

Publicação Nº 104853

PORTARIA Nº 870/2017

CONCEDE A SERVIDORA GLAUCIA BORGES GUIMARÃES GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER a Servidora GLAUCIA BORGES GUIMARÃES, Matrícula 162, Professor MAPA, Nivel II, Referência 5, nomeada pelo Decreto nº 2.872/95 de 23/08/95, adicional por tempo de serviço, correspondente ao quarto (4º) quinquênio, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 25 de Outubro de 2017, conforme estabelece o Artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
25 de outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 871/2017-DANIEL VENTURA-DESLIGAMENTO

Publicação Nº 104855

PORTARIA Nº 871/2017

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO, DANIEL VENTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR o Servidor DANIEL VENTURA, Matrícula nº 82, Trabalhador Braçal, Carreira I, Classe L, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, por motivo de falecimento, nos termos do Inciso VI do Art. 30 da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos subordinado a Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, a partir do dia 22 de Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de Outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES,
25 de outubro de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 007/2017 – SGC-DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 104907

PORTARIA N.º 007/2017 – SGC DESIGNA SERVIDOR

ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO, Secretário Municipal de Governo e Comunicação - Interino da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 163/2017, de 10 de abril de 2017,

usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO Que os atletas do Município de São Gabriel da Palha, estão disputando a 42ª Copa A Gazetinha, e conforme tabela haverá jogos entre os dias 27 e 28 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que o jogo acontecerá no Município de Nova Venécia/ES;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS e MAISA GUIMARÃES TONETTO, Cargo: Assessor Técnico de Governo da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação para acompanhar os atletas desta Municipalidade, nos Jogos da Copa A Gazetinha nos dias 27 e 28 de outubro de 2017, no Município de Nova Venécia/ES.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, 25 de outubro de 2017.

ANTONIO MAURÍCIO MOLINÁRIO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação – Interino

PORTARIA Nº 30/2017-COLOCA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO

Publicação Nº 104904

PORTARIA Nº 30/2017 COLOCA MOTORISTA A DISPOSIÇÃO

LUIZMAR MIELKE Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo Interino, usando suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Gabinete da Prefeitura, o Servidor Junio Cesar Ferreira dos Santos, matrícula nº 4007, Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, no dia 26 de outubro de 2017 no Município de VITÓRIA/ES. Informamos que a diária do Motorista será paga pelo requisitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo de São Gabriel da Palha, 25 de outubro de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo Interino.

RESOLUÇÃO Nº 24/2017 - CMS

Publicação Nº 104905

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

O Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha - ES, criado através do artigo 4º da lei Complementar nº 002/91 de 01 de julho de 2001, alterado pelas Leis Complementares nºs 008/2001, 13/2005, 28/2005, 21/2009, 23/2009, 30/2011 e 31/2012, em sua reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Ata da Reunião Ordinária do mês de outubro de 2017.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel da Palha, 19 de outubro de 2017.

ROBERTO MORANDI

Presidente do CMS

HOMOLOGADA pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde na data supra.

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

RESOLUÇÃO Nº 25/2017 - CMS

Publicação Nº 104906

RESOLUÇÃO Nº 25/2017

O Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha - ES, criado através do artigo 4º da lei Complementar nº 002/91 de 01 de julho de 2001, alterado pelas Leis Complementares nºs 008/2001, 13/2005, 28/2005, 21/2009, 23/2009, 30/2011 e 31/2012, em sua reunião ordinária de 19 de outubro de 2017;

RESOLVE:

ROBERTO MORANDI

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, referente ao mês de Setembro de 2017.

Presidente do CMS

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

HOMOLOGADA pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde na data supra.

São Gabriel da Palha, 19 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 841/2017

Publicação Nº 104867

Decreto Legislativo no 841/2017

Estabelece Sessão Solene Especial na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha em Homenagem à Reforma Protestante e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Sessão Solene Especial, em homenagem aos 500 anos da Reforma Protestante, a ser comemorado em 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 24 de outubro de 2017.

TIAGO DOS SANTOS GETULIO ANDRADE LOUREIRO

Presidente Vice-Presidente

WAGNER LUCAS DOS SANTOS ANTÔNIO LOPES

1º Secretário 2º secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

1º Secretário

São José do Calçado

PREFEITURA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO/PMSJC/ Nº. 148/2017 DA EMPRESA CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME. PUBLICADO NO MURAL DO MUNICÍPIO DIA 02/10/2017 E NO DIÁRIO AMUNES NO DIA 10/10/2017.

Publicação Nº 104819

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO/PMSJC/ Nº. 148/2017 DA EMPRESA CDR BRASIL COMERCIAL LTDA ME. PUBLICADO NO MURAL DO MUNICÍPIO DIA 02/10/2017 E NO DIÁRIO AMUNES NO DIA 10/10/2017.

Onde se lê:

PERÍODO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA (02/10/2017).

Lê-se:

PERÍODO: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA (03/10/2017).

Onde se lê:

São José do Calçado-ES, em 02/10/2017.

Lê-se:

São José do Calçado-ES, em 03/10/2017.

São José do Calçado-ES, em 25/10/2017.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura, nos termos do art. 88, § 4º da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda L.O.M. Nº 007/2002.

São Roque do Canaã

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 059/2017

Publicação Nº 104792

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 059/2017, cujo objeto é a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ (DNIT 031/2006-ES 313/97), faixa "C" dosado com CAP 50/70 não emulsionado, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado visando reparos em vários trechos de diversas ruas da Sede de São Roque do Canaã, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A empresa Vencedora foi: MARTINELLI PAVIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME no lote 1 no valor total de R\$ 4.600,00.

São Roque Do Canaã-Es, 25/10/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2017

Publicação Nº 104790

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017.

Processo n.º: 0769/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã -ES.

Contratado: Mecânica Kennedy LTDA EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, conforme permitido na Cláusula Oitava, do contrato original, de R\$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais) ao valor global.

Valor Global: R\$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2017.

São Roque do Canaã - ES, 25/10/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013-2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 104794

PORTARIA N.º 013/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Secretário Municipal de Saúde de São Roque do Canaã - ES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora JESSICA HOFFMANN GOMES DA SILVA para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços - ARP nº 005 e 006/2017, para fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os produtos.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de Outubro de 2017.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

São Roque do Canaã - ES, 25 de Outubro de 2017.

ORLEI AMARAL CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº13-2017 APROVAR DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2016

Publicação Nº 104860

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

RESOLUÇÃO Nº 13/2017 - CMAS

A PRESIDENTE do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 025/97, de 19 de agosto de 1997, conforme deliberação da Plenária, reunida Ordinariamente no dia 25 de outubro de 2017, e,

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços de atendimento aos usuários da unidade, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o demonstrativo sintético financeiro referentes aos serviços, programas, projetos e IGD SUAS e Bolsa Família – BF de 2016.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã – ES, 24 de outubro de 2017.

Walquiria Luchi

Presidente do CMAS – São Roque do Canaã/ES

ATA Nº 12/2017

Aos 24 de outubro de 2017, às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Assistência Social os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Roque do Canaã-ES, a saber: A Srª Walquiria Luchi - Presidente do Conselho, Srª Sonia Regina Vergínio Pereira – Vice Presidente, Srª Driani Milanezi Priori – Secretária, Srª. Fabiana Nunes Siqueira Laurette, Sr. João Carlos Valadão, Srª. Sophia Forza Carlini, Sr. Marciano Fadini e Srª Graciana Pimenta Spalenza. A pauta da reunião iniciou-se com a discussão acerca da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro referentes aos serviços, programas, projetos e ao IGD SUAS e BF 2016. Analisando o demonstrativo financeiro o Conselho aprova por unanimidade a prestação de contas do exercício de 2016. Finalizada a reunião, eu, Driani Milanezi Priori, Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Roque do Canaã-ES, lavrei a presente Ata que foi lida e assinada por todos que por meio de suas respectivas assinaturas atestam seu aval.

Walquiria Luchi

Presidente do Conselho

Driani Milanezi Priori

Secretária

Fabiana Nunes Siqueira Laurette

Sophia Forza Carlini

Graciana Pimenta Spalenza

Marciano Fadini

João Carlos Valadão

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 037/2017**

Publicação Nº 104863

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA Nº 037/2017, de 25 de outubro de 2017.****Dispõe sobre revogação de suspensão de férias de servidor.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a suspensão de férias regulamentares do servidor **CLAUDIO ROBER MARTINELLI**, concedidas por intermédio da portaria nº. 022/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "**ROBERTO ROLDI**", 25 de outubro de 2017.

MIGUEL DJALMA SALVALAIO
Presidente

Serra

PREFEITURA

AVISO MPE 263/2017

Publicação Nº 104888

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº263/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. O Edital oriundo do processo nº 22592/2017-SEMMA, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 09/11/2017. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 09/11/2017.

Serra, 25 de outubro de 2017.

Anderson Werdan Fagundes

Pregoeiro Oficial/SEAD

AVISO MPE 268-2017

Publicação Nº 104881

AVISO DE LICITAÇÃO

(SRP) PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº268/2017, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando futuras e eventuais aquisição de veículos automotores, para compor a frota Municipal. O Edital oriundo do processo nº47442/2017-SEAD, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h45min. do dia 10/11/2017. Início sessão disputa: às 14h00min. Do dia 10/11/2017.

Serra, 25 de outubro de 2017.

Eva Clarice Pereira Cavalcante

Pregoeira Oficial/SEAD

CHAMADA PUBLICA 004-1017 - SESA

Publicação Nº 104793

CHAMADA PÚBLICA 004/2017

Processo 27.671/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, TORNA PÚBLICO interesse em locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CENTRO DE REFERÊNCIA DST/AIDS, SAE E FARMÁCIA CTA. O imóvel a ser locado deverá estar situado no Município da Serra, conforme exigência do Termo de Referência. Início acolhimento propostas: 26/10/17- 8h. Fim recebimento propostas: 07/11/17-12h. Abertura da sessão pública: 07/11/17 -13h. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do site: www.serra.es.gov.br/transparência

Esclarecimentos poderão ser solicitados através do E-mail: pregao.saude@serra.es.gov.br

Serra, 24/10/2017

Comissão Permanente de Licitação/SESA

CONTRATO 096/2017

Publicação Nº 104868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017

PROCESSO Nº 51.046/2017

Partes: Prefeitura Municipal da Serra e a empresa ESEEL-Espirito Santo Engenharia Estrutural Ltda.

Objeto: Elaboração do 2º Laudo Técnico de Engenharia identificando as causas das patologias encontradas na EMEF Manoel Vieira Lessa e apresentação de solução para correção das mesmas.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 6.900,00

Dotação Orçamentária:

08.01.00 - 15.451.0100.2.052

3.3.90.39.00

Vínculo:1.101.0000

Data de assinatura: 24/10/2017

EDITAL

Publicação Nº 104871

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretária da Fazenda - SEFA, por meio do Departamento de Administração Tributária, na forma do inciso IV, Art. 226, c/c inciso IV, Art. 227, da Lei nº 3833/2011, respeitada a ordem sucessiva prevista no parágrafo único do Art. 226 da citada Lei, INTIMA a Empresa A&R EMPREENDIMENTOS E ELETRICIDADES LTDA, CNPJ nº 30.686.950/0001-82-ES, ao conhecimento e ciência do teor da NOTIFICAÇÃO

DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – NIAF nº 2300/2017, devendo adotar a solicitação nela contida no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, conforme previsto no inciso IV, do Art. 227, da Lei nº 3833/2011, por se encontrar em local incerto e não sabido nas tentativas de entrega da NIAF.

Serra, aos 23 de outubro de 2017.

NÚBIO RAMOS CASTELLO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2016 PMS SESA

Publicação Nº 104791

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2016. PROCESSO Nº 19831/2015 – SESA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa TECNOCRYO COMERCIO SERVIÇOS MANUTENÇÕES LTDA ME. Objeto: Prorrogação do contrato nº 157/2016 por mais 12 (DOZE) meses a partir 18/10/2017, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e desconto no percentual de 5,8214% referente aos itens 1,2 e 3 do lote 2 do anexo I. Valor do presente Aditivo R\$ 342.649,92 (Trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária:

10.302.0190.2.107- 3.3.90.39.00- FR 1.203.000

10.302.0190.2.107- 3.3.90.30.00- FR 1.203.000

SESA/CPL 26/10/2017

PORTARIA SEDUR

Publicação Nº 104873

PORTARIA N.º 021 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DAS VAGAS DE REPRESENTANTES DO CONCIADADE QUE SÃO DIVIDIDAS ENTRE DUAS OU MAIS ENTIDADES PARA O RESTANTE DO BIÊNIO 2017/2018 DO CONSELHO DA CIDADE DA SERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger representantes que compartilham uma vaga entre duas ou mais entidades para participar do Conselho Municipal da Cidade da Serra para o restante do Biênio 2017/2018, conforme estabelecido pelo parágrafo quarto do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.696, de 06 de setembro de 2017 que alterou a Lei 3820/2012 – Plano Diretor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar as seguintes entidades para reunião que discutirá e elegerá o representante titular e suplente para compor o Conselho Municipal da Cidade da Serra para o restante do biênio 2017-2018:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços;

- 01 (um) representante da concessionária responsável pelo tratamento de água;

- 01 (um) representante concessionária responsável pelo tratamento de esgoto;

- 01 (um) representante concessionária responsável pelo tratamento de resíduos sólidos urbanos;

- 01 (um) representante da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica;

- 01 (um) representante da concessionária responsável pelo fornecimento de gás;

- 01 (um) representante da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;

- 01 (um) representante do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES; e,

- 01 (um) representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Abes.

Art. 2º - Os representantes deverão apresentar documento que comprove sua indicação por parte de sua entidade no momento da reunião.

Art. 3º - A eleição dos representantes das entidades serão feitas em comum acordo dos representantes, podendo ser o representante titular representado por uma entidade e o suplente indicado por outra.

Art. 4º - A reunião terá início às 10 horas, no dia 21 de novembro de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, localizada na Rua Maestro Antonio Cícero, nº 111, 3º Andar, Bairro Caçaroca, Serra/ES.

Art. 5º - Será tolerado o limite máximo de 15 minutos para início da reunião que terá uma duração de 01:00 hora, prorrogáveis por, no máximo, de 00:30 minutos.

Art. 6º - No término da reunião, todos deverão assinar a ata que constará a lista de presença e decisões tomadas pelos presentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, dada e passada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Serra (ES), 24 de Outubro de 2017.

MIRIAN GUIDINE SOPRANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

RESULTADO DE LICITAÇÕES - SESA - 2017

Publicação Nº 104808

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º156/2017, PROCESSO: 3.300/2017, ID: 685722. Lote 01–vencedor: Cimed indústria de medicamentos Ltda valor: R\$77.805,00. Lote 02– Fracassado. Lote 03– vencedor: Marcofarma distribuidora

de produtos farmaceuticos Ltda. valor: R\$12.75,00. Lote 04 - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 54.808,00. Lote 05- vencedor: Oncovit distribuidora de medicamentos Ltda epp. Valor R\$ 99.911,50. Lote 06- Fracassado. Lote 07- vencedor: Marcofarma distribuidora de produtos farmaceuticos Ltda. valor: R\$62.558,40. Lote 08- vencedor: Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda. valor: R\$241.910,40. Lote 09- Fracassado. PREGÃO ELETRÔNICO N.º160/2017, PROCESSO: 32.722/2017, ID: 685936. Lote 01- vencedor: Costa Camargo com. de produtos hospitalares Ltda. Valor: R\$ 60.610,00. Lote 02- Fracassado. Lote 03- Fracassado. Lote 04- Deserto. Lote 05- Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 15.750,00. Lote 06- Deserto. Lote 07- Fracassado. PREGÃO ELETRÔNICO N.º181/2017, PROCESSO: 032/2017, ID: 686345 Lote 01- vencedor: Mega dental importação e exportação de produtos odontológicos eireli epp. valor: R\$ 8.870,00. Lote 02 - Bio lógica distribuidora eireli. valor: R\$ 1.954,20. Lote 03 - Bio lógica distribuidora eireli. valor: R\$ 8.124,10. Lote 04 - . Mega dental importação e exportação e comercio de produtos odontológicos eireli. valor: R\$ 6.019,00. Lote 05 - Bio lógica distribuidora eireli. valor: R\$ 5.001,60. Lote 06 - Unidental produtos odontológicos med. E hospitalares Ltda. valor: R\$ 10.899,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º184/2017, PROCESSO: 31.904/2017, ID: 682656. Lote 01- vencedor: NDS distribuidora de medicamentos Ltda. Valor: R\$ 173.992,50. Lote 02 - Fracassado. Lote 03 - Fracassado. Lote 04 - vencedor: Br sul distribuidora de medicamentos eireli. valor R\$ 60.970,00. 05 - vencedor: Br sul distribuidora de medicamentos eireli. valor R\$ 69.900,00. Lote 06- vencedor: Cimed industria de medicamentos Ltda valor: R\$233.700,00. Lote 07- vencedor: Edera distribuidora de medicamentos eireli. valor: R\$18.750,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º186/2017, PROCESSO: 30.773/2017, ID: 686350. Lote 01 - vencedor: Medfio industria e comercio de artigos odontológicos Ltda. Valor: R\$ 78.280,00. Lote 02- Fracassado. PREGÃO ELETRÔNICO N.º191/2017, PROCESSO: 36.675/2017, ID: 687418 . Lote 01 - vencedor: Leader distribuidora de material hospitalar epp. valor R\$ 40.150,00. Lote 02- - vencedor: Ghostmed comercio de equipamentos hospitalares Ltda. valor R\$ 599,94. Lote 03- vencedor: Leader distribuidora de material hospitalar epp. valor R\$ 3.699,60. Lote 04 - vencedor: Leader distribuidora de material hospitalar epp. valor R\$ 98.040,00. Lote 05 - vencedor: Leader distribuidora de material hospitalar epp. valor R\$ 5.697,50. Lote 06- vencedor: Efetive produtos medico-hospitalares Ltda. valor R\$ 9.990,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º196/2017, PROCESSO: 32.720/2017, ID: 687460 . Lote 01 - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 91.891,60. Lote 02- - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 4.836,40. Lote 03-. vencedor: Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda. valor: R\$211.432,00. Lote 04 - Deserto. Lote 05 - vencedor: Hospitalares distrib. de medicamentos e correlatos eireli epp. valor R\$ 2.615,00. Lote 06 - Deserto. Lote 07 - vencedor: Drogafonte Ltda. valor R\$ 75.897,40. Lote 08 - Deserto. PREGÃO ELETRÔNICO N.º223/2017, PROCESSO: 31.577/2017, ID: 688962. Lote 01 - vencedor: Leandro santos da silva odontológicos me. Valor R\$ 6.696,00. Lote 02 - vencedor: Leandro santos da silva odontológicos me. Valor R\$ 840,00. Lote 03 - vencedor: Leandro santos da silva odontológicos me. Valor R\$ 1.680,00. Lote 04- vencedor: Dental open comercio de produtos odontológicos Ltda. valor: R\$54.498,00. Lote 05

- vencedor: Serramed produtos hospitalares Ltda. Valor R\$ 4.800,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º230/2017, PROCESSO: 46.903/2017, ID: 689496. Lote 01 - vencedor: Hospidrogas comercio de produtos hospitalares Ltda. valor: R\$21.900,00. Lote 02 - vencedor: Distrilaf distribuidora de medicamentos Ltda. Valor: R\$ 113.940,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º232/2017, PROCESSO: 44.564/2017, ID: 689506. Lote 01- vencedor: Fast bio comercial eireli epp. valor: R\$13.455,00. PREGÃO ELETRÔNICO N.º235/2017, PROCESSO: 31.589/2017, ID: 689492. Lote 01 - vencedor: Rio Méier comercio de materiais odonto-hospitalares Ltda. valor R\$ 21.000,00. Lote 02- vencedor: . Mega dental importação e exportação e comercio de produtos odontológicos eireli. valor: R\$ 3.315,00. Lote 03- vencedor: . Mega dental importação e exportação e comercio de produtos odontológicos eireli. valor: R\$ 9.200,00.

Serra, 25 de Outubro de 2017.

Equipe de Pregão - SESA/PMS

RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 104840

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo n. 55131/2017, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, consolidada, objetivando a Confecção de Uniforme, valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa Gráfica e Editora Quatro Irmãos Ltda Me.

LEIA-SE: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, processo n. 55131/2017, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, consolidada, objetivando a Confecção de Banner, valor de R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa Gráfica e Editora Quatro Irmãos Ltda Me.

Serra - ES, 26 de Outubro de 2017.

Divisão de Compras/SEAD-DAM

SESA 2017

Publicação Nº 104858

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" do Pregão Eletrônico nº 269/2017, ID 694504, Processo nº 39.175/2017, que tem como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, conforme edital. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5.416 - Portal de Jacaraípe - Serra-ES. Informações: Tel.: (27) 3252-6508

Serra, 25 de outubro de 2017.

Equipe de Pregão - SESA/PMS

ERRATA

Publicação Nº 104870



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 1.828/2017

No Decreto nº 1.828/2017 de 23 de outubro de 2017, publicado no DOM/ES do dia 24 de outubro de 2017, no Crédito Suplementar- Anexo II - Anulação.

ONDE SE LÊ:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$ 1,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.96.00	1.101.0000	130.000

LEIA-SE:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$ 1,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.101.0000	130.000

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

Publicação Nº 104859

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

Nº 078/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, Dec. Federal 7.892/13 e Dec. Municipal 2.506/15, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo maior lance por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ELEMENTO, FILTRO DE AR, FILTRO LUBRIFICANTE E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. ABERTURA: 10/11/2017, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Vauneidi Maria Peterle Cardodo

Pregoeira Substituta

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº009/2017

Publicação Nº 104865

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, com fulcro na Lei 8.666/93, torna pública retificação do ANEXO VIII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da presente Tomada de Preços. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, INCLUSIVE A DATA DE ABERTURA.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

VAUNEIDI MARIA PETERLE CARDOSO

PRESIDENTE CPL

DECRETO Nº 2.890/2017

Publicação Nº 104862

DECRETO Nº 2.890/2017

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM FACE DE VÍCIOS CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017,

DECRETA:

ART. 1º- FICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2017, DATADO DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, ANULADO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 DE OUTUBRO DE 2017

BRAZ DELPUPO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017 ERRATA 001/2017

Publicação Nº 104851

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público - EDITAL Nº 001/2017

ERRATA 001/2017

Fica o Edital nº 001/2017 alterado nos itens descritos abaixo, passando a serem considerados válidos os textos ora citados.

Onde se lê:

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia 23 de outubro ao dia 27 de outubro de 2017, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base na Lei Municipal 1.129/2014,

de profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA, professor AEE, professor PB, pedagogo PP, auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente e motorista. As vagas serão para substituição de profissionais que estão à disposição em outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

Leia-se:

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia 23 de outubro ao dia 06 de novembro de 2017, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, através de contrato administrativo de designação temporária (DT) em regime estatutário, com base na Lei Municipal 1.129/2014, de profissionais habilitados para o exercício da função de professor PA, professor AEE, professor PB, pedagogo PP, auxiliar de sala, agente administrativo, cozinheiro, servente e motorista. As vagas serão para substituição de profissionais que estão à disposição em outros órgãos, licenciados e outros casos emergenciais, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

Onde se lê:

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 23/10/2017 até às 23h 59min do dia 27/10/2017, observado o fuso horário de Brasília – DF.

Leia-se:

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h do dia 23/10/2017 até às 23h 59min do dia 06/11/2017, observado o fuso horário de Brasília – DF.

Onde se lê:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);

II - O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede de educação do município de Venda Nova do Imigrante, declarado no ato da inscrição;

III - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

Leia-se:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I - O candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação);

II - O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede de educação do município de Venda Nova do Imigrante, declarado no ato da inscrição. Entende-se como rede de educação todo o serviço prestado em unidade federal, estadual, municipal e privada no município de Venda Nova do Imigrante;

III - O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

Onde se lê:

13.6. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte poderá se inscrever como não habilitado, desde que apresente como requisito, uma licenciatura concluída, acrescido de especialização na área de Arte ou curso específico com duração mínima de 400 horas, que não serão pontuados.

Leia-se:

13.6. O candidato que não possuir habilitação específica na área de Arte não poderá se inscrever, haja vista que o processo seletivo visa à contratação de apenas profissionais habilitados.

Onde se lê, no cronograma contido no Anexo VIII:

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	20/10/2017	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	23/10/2017 a 27/10/2017	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	20/11/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	Período de 48 horas, imediatamente após divulgação dos resultados.	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recursos	30/11/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Divulgação do número de vagas	11/12/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br

Convocação	20/12/2017	Auditório Polo UAB Professor PA – 8 h Pedagogo PP – 11 h
	20/12/2017	Auditório Polo UAB Professor PB – 13h Professor AEE – 15 h
	21/12/2017	Auditório Polo UAB Auxiliar de sala – 8 h Agente administrativo – 11 h
	21/12/2017	Auditório Polo UAB Cozinheiro – 13 h Servente – 14 h Motorista – 15 h

Venda Nova do Imigrante-ES, 25 de outubro de 2017.

Fábio Altoé

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Leia-se:

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	20/10/2017	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	23/10/2017 a 06/11/2017	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	20/11/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	Período de 48 horas, imediatamente após divulgação dos resultados.	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recursos	30/11/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Divulgação do número de vagas	11/12/2017	Mural da SEMEC e no site www.vendanova.es.gov.br
Convocação	20/12/2017	Auditório Polo UAB Professor PA – 8 h Pedagogo PP – 11 h
	20/12/2017	Auditório Polo UAB Professor PB – 13h Professor AEE – 15 h
	21/12/2017	Auditório Polo UAB Auxiliar de sala – 8 h Agente administrativo – 11 h
	21/12/2017	Auditório Polo UAB Cozinheiro – 13 h Servente – 14 h Motorista – 15 h

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Publicação Nº 104893

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 044/2017

O Município de Viana por meio do Secretário Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017, processo administrativo nº 11177/2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO ATRAVÉS DE ATA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PACTUADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

Arrematantes vencedores:

- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no lote 23 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais);
- BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA no lote 10 no valor total de R\$ 15.900,00 (quinze mil novecentos reais);
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no lote 11 no valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil quinhentos reais);
- COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 2, 4, 5, 7, 12, 13, 20, 21, 25 e 27 no valor total de R\$ 303.300,00 (trezentos e três mil trezentos reais);
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 9 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais);
- DROGAFONTE LTDA nos lotes 3, 8, 15, 16 e 29 no valor total de R\$ 138.710,00 (cento e trinta e oito mil setecentos e dez reais);
- HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos lotes 1, 6, 17, 19 e 28 no valor total de R\$ 125.380,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

FRACASSADOS: lotes 14, 18, 22, 24 e 26.

Viana/ES, 24 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

Publicação Nº 104901

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Inexigibilidade e sua ratificação, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93 referente a contratação da empresa Gelson da Silva Souza Junior ME – CNPJ 39.388.772/0001-88, referente a contratação de show musical do artista "Xiru do Sul", que será realizado no dia 27/10/2017, em comemoração ao dia do servidor público, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme parecer da Procuradoria Geral, exarado no processo nº. 15.310/2017.

Viana, 25 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 224/2017

Processo nº. 2641/2017.

Tomada de Preços nº 006/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA.

Contratado: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de pavimentação da Avenida Tancredo Neves, localizada no bairro de Canãa, neste Município, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob regime de empreitada por preço unitário.

Valor Global: R\$ 622.437,66 (seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais, sessenta e seis centavos).

Vigência: terá a o prazo de vigência do ato de assinatura e se estenderá pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

Viana/ES, 25 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

Publicação Nº 104896

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2017, objetivando o registro de preços para provável aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, seringas e outros).

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 30/10/17 às 9h. Início da disputa: 14/11/17 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 25 de outubro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

Publicação Nº 104900

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2017, objetivando o registro de menor preço para futuras aquisições de materiais permanentes (eletroeletrônicos).

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 30/10/17 às 9h. Início da disputa: 16/11/17 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 25 de outubro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Publicação Nº 104894

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2017, objetivando o Registro de Menor Preço para futuras aquisições de Equipos para Bomba de Infusão.

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 30/10/17 às 9h. Início da disputa: 13/11/17 às 10h.

Informações: Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 2124-6731 de

09h às 18h, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 25 de outubro de 2017.

Georgea Passos

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Publicação Nº 104895

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

PROCESSO: 07531/2017

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 comunica aos interessados o resultado de análise dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2017 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para serviço de revitalização da ladeira da Rua Hercília Jantorno de Azevedo- Araçatiba, neste Município, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob regime de empreitada por preço unitário.

Empresas participantes HABILITADAS:

Torque Engenharia Ltda. Conserma Serviços, Manutenção, Transportes Ltda. e Linec Engenharia e Construções Ltda..

Empresa participante INABILITADAS:

Santos Fonseca Construtora e Serviços Eirelli ME., a mesma não atendeu o subitem 6.4.b do Edital e JM Transporte de Cargas e Comercio Ltda. a mesma não atendeu o subitem 6.4.b.6 e 6.4.b.6.1 do Edital

Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a abertura dos envelopes das Propostas de Preços para às 10h do dia 06 de novembro de 2017.

Maiores informações disponível na Sala da CPL, de segunda a sexta- feira, de 09:00 às 18:00hs, email: segunda-cpl@viana.es.gov.br

Viana/ES - 25 de outubro de 2017

Nelson da Silva Naves

Presidente da 2ª CPL

DECRETO Nº 238/2017

Publicação Nº 104846

DECRETO Nº 238/2017

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Viana na data de 27 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O expediente dos Órgãos Públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, no dia 27 de outubro de 2017, encerrar-se-á a partir das 16:00 horas, ressalvadas as atividades essenciais.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 25 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 226/2017

Publicação Nº 104872

DECRETO Nº 226/2017

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, à servidora Marcia Helena Nascimento da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 60, IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o art. 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, e de acordo com o que dispõe o art. 160, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.596/2001, o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com sua nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012, e art. 13, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001, e ainda conforme Processo Administrativo IPREVI nº 409/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à servidora MARCIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula funcional nº 040134-01, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 10 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

ADINALVA MARIA DA SILVA PRATES

Diretora Presidente do IPREVI

LUCIANA LIMA EFFGEN

Gerente de Benefícios do IPREVI – Em exercício

EDITAL Nº 32/2017

Publicação Nº 104908

Edital nº 32/2017 de 18 de Outubro de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretária Municipal de Finanças do Município de Viana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 54, I, § 1º e §2º da Lei Municipal n.º 1.629/2002– Código Tributário Municipal e §3º, inciso II do artigo 198, da Lei n.º 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, NOTIFICA, o contribuinte INSET – FONE SAUDE AMBIENTAL LTDA ME – CNPJ 07.421.865/0001-70, da cobrança amigável para pagamento referente ao crédito tributário inscrito em dívida ativa, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 077/2013, no auto do Processo Administrativo nº 14056/2015 apenso os processos nº 12257/2013 e 13025/2013.

O Contribuinte poderá comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Departamento de Receitas deste Poder Público, situado na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro, Viana -ES, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas redes bancárias.

O Envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica do município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

Em caso de constatação de quitação dos débitos, o contribuinte deverá apresentar os respectivos comprovantes na repartição competente, no prazo acima citado.

Viana, Espírito Santo, 18 de Outubro de 2017.

LEYDIANE PEREIRA BASTOS

Gerente de Receita e Dívida Ativa

CARLOS ALBERTO PORFÍRIO PAZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

EDITAL Nº 33/2017

Publicação Nº 104910

Edital nº 33/2017 de 19 de Outubro de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Viana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 54, I, § 1º e §2º da Lei Municipal n.º 1.629/2002- Código Tributário Municipal e §3º, inciso II do artigo 198, da Lei n.º 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, NOTIFICA, o contribuinte TRANSMARKS TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ 09.602.795/0001-82, da cobrança amigável para pagamento referente ao crédito tributário inscrito em dívida ativa, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 029/2013, no auto do Processo Administrativo nº 15279/2015 apenso os processos nº 5363/2013 e 6250/2013.

O Contribuinte poderá comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Departamento de Receitas deste Poder Público, situado na Avenida Florentino Ávidos, 01 - Centro, Viana -ES, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas redes bancárias.

O Envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica do município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

Em caso de constatação de quitação dos débitos, o contribuinte deverá apresentar os respectivos comprovantes na repartição competente, no prazo acima citado.

Viana, Espírito Santo, 19 de Outubro de 2017.

LEYDIANE PEREIRA BASTOS

Gerente de Receitas e Dívida Ativa

CARLOS ALBERTO PORFÍRIO PAZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

EDITAL Nº 34/2017

Publicação Nº 104909

Edital nº 34/2017 de 19 de Outubro de 2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Viana, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 54, I, § 1º e §2º da Lei Municipal n.º 1.629/2002- Código Tributário Municipal e §3º, inciso II do artigo 198, da Lei n.º 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, NOTIFICA, a Srª CLEUSA GONÇALVES LAMEGO - CPF: 252.139.117-49, da cobrança amigável para pagamento referente à valores devidos ao município de Viana, conforme autos do Processo Administrativo nº 3945/2017.

O Contribuinte poderá comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias, ao Departamento de Receitas deste Poder Público, situado na Avenida Florentino Ávidos, 01 - Centro, Viana -ES, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas redes bancárias.

O Envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria Jurídica do município, para os procedimentos de execução fiscal das dívidas, far-se-á independentemente de nova notificação.

Em caso de constatação de quitação dos débitos, o contribuinte deverá apresentar os respectivos comprovantes na repartição competente, no prazo acima citado.

Viana, Espírito Santo, 19 de Outubro de 2017.

LEYDIANE PEREIRA BASTOS

Gerente de Receita e Dívida Ativa

CARLOS ALBERTO PORFÍRIO PAZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

LEI Nº 2.899/2017

Publicação Nº 104887

LEI Nº 2.899, de 25 de outubro de 2017

Altera a Lei nº 2.719/2015, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, instituído e administrado pela AMUNES, como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Viana/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da [Lei Orgânica](#) do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 2º da lei nº 2.719/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

Parágrafo único. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipales.org.br, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 25 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana